



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2021 – PROCESSO N.º 09/2021**

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

Considerando os itens desertos - **Lote 1** (itens 2, 4 ao 10, 12), **Lote 3** (item 4), **Lote 4** (itens 1 ao 6), **Lote 5** (itens 1, 3, 4, 8, 9), **Lote 7** (itens 22, 24, 26 ao 31, 34, 37 ao 39, 41, 48, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 62, 67, 69, 73), **Lote 8** (itens 1, 5, 7), **Lote 9** (item 2), **Lote 10** (item 1, 4), **Lote 12** (itens 1 ao 10, 12, 14, 16), **Lote 13** (item 14), **Lote 14** (itens 14, 15, 20, 21, 49 ao 52, 60, 62, 63, 67, 72, 83, 88, 90, 137); o município de Pato Branco informa, **a retificação do edital**; conforme as alterações disponíveis.

O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos para Credenciamento e o Envelope nº 02, contendo a Proposta, deverão ser entregues a partir da publicação deste edital no Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco; no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. O presente



chamamento será regido em todas as suas etapas pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 e pela Constituição Federal de 1988.

O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive), de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, pelo site: [www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes](http://www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes), ou através do e-mail [chamamentopublico@patobranco.pr.gov.br](mailto:chamamentopublico@patobranco.pr.gov.br).

As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2022.

Lilium Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

Robson Cantu - Prefeito.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 09/2021**

## **1 PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Pato Branco, localizado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, nesta Urbe, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 726/2021, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 e pela Constituição Federal de 1988, torna público aos interessados que atendam aos termos e condições estabelecidas neste edital bem como em seus anexos, que estará credenciando entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, para ofertar procedimentos de Média e Alta Complexidades Ambulatorial, conforme item 2, abaixo especificado, de forma complementar a rede ambulatorial do Sistema Único de Saúde no Município de Pato Branco.

## **2 OBJETO**

**2.1** Constitui o objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de *Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos*, pelos valores constantes na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

## **3 JUSTIFICATIVA**

**3.1** O município de Pato Branco promove a abertura do presente Chamamento Público, conforme justificativas:

**3.1.1** Realizada revisão do Plano Operativo Ambulatorial Complementar em decorrência das atuais demandas assistenciais no município.

**3.1.2** Necessidade de reestruturação e ampliação da oferta de serviços por meio da rede de serviços complementares, em atenção especializada, no município de Pato Branco.

**3.1.3** Necessidade de redução no tempo de espera do usuário, por atendimento, haja vista a demanda reprimida em alguns procedimentos.

**3.1.4** Instituir mecanismos para que a rede complementar tenha por obrigação, qualificar a informação no Prontuário Eletrônico Municipal, proporcionando condições para que a Atenção Primária em Saúde, de continuidade assistencial ao usuário.

**3.1.5** Estabelecer indicadores de qualidade acerca da assistência prestada pela rede complementar especializada.

**3.1.6** Estabelecer mecanismos para a efetiva regulação, controle, avaliação e auditoria da produção de serviços, da rede complementar especializada.

**3.1.7** Adequar a contratualização dos serviços da rede complementar de atenção especializada às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde (PAS).

**3.2** Tornar disponível a preferência para participação no SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que tais entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos dispostos no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal e art. 130, § 2º, da Portaria de Consolidação 01/2017, que reza: “será assegurada à preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda, persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos”.

**3.3** Celebrar contratação de prestação de serviços contínuos de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da

Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, por prazo superior a 12 meses, assegurando para a administração pública, maior vantajosidade, com base na Lei 8666/93, artº 57, inciso II; Orientação Normativa nº 38 de 13 de dezembro de 2011 da Advocacia Geral da União – AGU e IN nº 5 de 2017 da SEGES/MDG – ANEXO IX – Item 12, considerando:

**3.3.1** Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

**3.3.2** Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de burocratizar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, tendo em vista a necessidade de desburocratização do Sistema de Saúde Municipal.

**3.3.3** Não interrupção de serviços essenciais à Saúde Pública Municipal e a integralidade na assistência ao usuário do SUS.

**3.3.4** Os serviços a serem contratados vem sendo prestados ao município de forma regular e contínua, com os efeitos desejados, por profissionais qualificados com vasta experiência nas áreas de habilitação.

**3.3.5** Os preços a serem praticados pelos procedimentos serão os constantes na Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal, sendo estes, objeto de análise por equipe técnica multiprofissional com aprovação em colegiado de gestão da Secretaria Municipal da Saúde e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde, trazendo vantajosidade para a Administração Pública por não prever reajustes de valores durante a ampliação de prazo de vigência contratual.

**3.4** A quantidade relativa ao objeto teve por base o estudo da variação anual da série histórica de produção de procedimentos de Média e Alta Complexidades Ambulatorial, referente ao período de 2012 a agosto de 2020, variável estipulada em 11% ao ano, conforme consta no capítulo 5, item 5.2- Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e de Diagnóstico, página 43 a 44, do Plano Operativo Ambulatorial Complementar (Anexo VIII deste edital).

**3.4.1** O quantitativo total estipulado em edital prevê a execução contratual relativa a 60 meses, e teve por base, a multiplicação do quantitativo anual conforme item 3.4, multiplicado por 5 anos.

~~**3.5** O presente edital publicado em 23 de novembro de 2021, constando os procedimentos pelos valores da tabela SIGTAP do SUS, não produziu êxito de contratação de procedimentos na integralidade, gerando vazio assistencial em 273 procedimentos do total de 365 procedimentos.~~

**3.5** O presente edital publicado em 23 de novembro de 2021, retificado em 25 de março de 2022, constando os procedimentos pelos valores da tabela SIGTAP do SUS complementados pela tabela Municipal, não produziu êxito de contratação de procedimentos na integralidade, gerando vazio assistencial em 82 procedimentos do total de 365 procedimentos.

**3.5.1** Diante do exposto no item 3.5 e em consonância com a Norma Operacional Básica - **NOB 01/96** que atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de procedimentos assistenciais no SUS, optou-se pela retificação do presente edital, complementando os valores dos procedimentos que geraram vazio assistencial, utilizando como balizamento de valores o contido na **Instrução Normativa 03 de 08 de setembro de 2021**, que normatiza no Município de Pato Branco, a metodologia de cálculo para complementação financeira de procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses do SUS (SIGTAP).

**3.6** A publicação de retificação ao presente edital, objetiva o ajuste da complementação financeira nos procedimentos desertos, para que não haja prejuízo a integralidade assistencial aos usuários do SUS.

#### **4 FINALIDADE**

**4.1** Os Serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial, conforme o Plano Operativo Ambulatorial, objeto deste edital, possuem por finalidade, complementar os serviços municipais conforme os seguintes grupos da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS:

**4.1.1 Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica:** Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose.

**4.1.2. Grupo 03 – Finalidade Clínica:** Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos.

**4.1.3 Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica:** Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos.

**4.2** Este chamamento público prevê quantidades do objeto relativas a 60 meses de execução.

4.3 A vigência contratual inicial será de 24 meses, prorrogável até no máximo de 60 meses, reservado o direito de rescisão, conforme vantajosidade para a administração pública.

4.4 O prazo de execução contratual será de 12 meses, conforme indicação orçamentária anual.

4.5 A indicação orçamentária será igualmente proporcional a 12 meses de execução contratual, mantendo a proporcionalidade e princípio da competência e anualidade.

4.6 Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, a Secretaria Municipal da Saúde, para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Pato Branco e dos usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o Município.

4.7 Deste edital de Chamamento Público resultarão credenciamento de instituições e empresas, que firmarão contratos com o Município de Pato Branco, com base no Art. 24, caput, da Lei nº 8080/90 e no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo vínculo às cláusulas e minutas estabelecidas neste edital aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

## 5 IMPACTO FINANCEIRO

5.1 O impacto financeiro estimado mensal será de ~~R\$ 1.290.031,12 (um milhão, duzentos e noventa mil, trinta e um reais e doze centavos)~~, estimado anual no valor de ~~R\$ 15.480.373,49 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)~~ e estimado para execução do objeto nos 60 (sessenta) meses é de ~~R\$ 77.401.867,43 (setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)~~. **R\$ 1.343.377,47 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, estimado anual no valor de **R\$ 16.120.529,64 (dezesseis milhões, cento e vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)** e estimado para execução do objeto nos 60 (sessenta) meses é de **R\$ 80.602.648,20 (oitenta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

## 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento decorrente do fornecimento anual do objeto contratual ocorrerá com recursos previstos na Dotação Orçamentária: ~~2709-11078 e 2711-11079, fonte 38 média e alta complexidades, 303 livre e 494 vinculada, despesa 1487, desdobramento 2000 e despesa 1490, desdobramento 2003~~ conforme item 4.5.

## 7 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Constatada irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, podendo protocolar pedido em até 05 (cinco) dias úteis a partir publicação, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru 271, Centro.

7.2 Competem a Administração Pública Municipal, analisar e julgar à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

## 8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

8.1 Apresentar Regularidade Econômica, Financeira, Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica, conforme a Lei 8.666/93 e os critérios operacionais técnicos exigidos para a concretização dos serviços.

8.2 Possuir empresa compatível ao ramo de serviço na área da saúde, com cadastro atualizado no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, inclusive com o rol de profissionais com respectivo CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) e serviços de classificação reconhecidos pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, registro profissional em Conselho de Classe no Estado do Paraná, e, para médicos especialistas, o Registro de Qualificação Profissional (RQE), de todos os profissionais que realizarão os procedimentos a serem contratados.

8.3 Comprovar no ato da vistoria técnica, capacidade instalada quanto à equipe profissional e rol tecnológico para execução do procedimento contratado, além da execução das obrigações contratuais.

8.4 A participação se dará **por item** de procedimento, respeitado o disposto no subitem 8.2, bem como as quantidades máximas anuais estipuladas no Anexo II deste edital.

8.5 O proponente que possuir matriz e filial (ais) poderá participar do presente Chamamento Público por meio de um único CNPJ, no qual receberá o pagamento caso seja contratado. O CNPJ deverá ser identificado no documento exigido no item 9.1.2.

## 9 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1 O envelope: nº 01- Documentação para Credenciamento deverá ser entregue devidamente lacrado, contendo os seguintes documentos:



9.1.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no **Anexo III**, em que constará ter conhecimento e que aceita o contido no edital. O documento deverá estar redigido em papel timbrado, em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devidamente assinado pelo Representante Legal do proponente.

9.1.2 **Declaração de Identificação do Proponente e Informe Bancário**, conforme modelo no **Anexo V**, em que deverá constar a identificação do proponente, com nome da empresa, CNPJ, e todas as formas de contato (telefone e e-mail), endereço definido para futuro atendimento, bem como informação de endereço complementar (caso haja necessidade de realização do procedimento contratado em ambiente diverso ao cadastrado no CNPJ – vide subitem 9.1.5.1), os dados de identificação da conta bancária, com nome do banco, agência, número da conta-corrente, redigida em papel timbrado, em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal do proponente.

9.1.3 **Regularidade Econômico Financeira** onde deverá ser apresentado a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 (noventa) dias contados a partir da sua emissão.

9.1.4 **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, apresentar:**

9.1.4.1 **Certificado de Regularidade de Cadastramento junto ao Banco Municipal de Prestadores de Serviço Privados do SUS**, regulamentado por meio dos Decretos Municipais nº 7.140 de 23 de maio de 2013 e nº 7.468 de 26 de junho de 2014, ou quaisquer que venham a substituí-los, expedido pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria da Saúde, localizado na Rua Paraná, 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro.

9.1.4.2 **Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, conforme modelo do **Anexo IV**, comprovando que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como declaração de compromisso de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, documentos estes, devidamente assinados pelo representante legal do proponente, em papel timbrado, redigidos em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter rasuras ou entrelinhas.

9.1.5 **Regularidade Técnica, apresentar:**

9.1.5.1 **Termo de Regularidade no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, expedido pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Paraná, 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro. No caso de terceirização do local de realização do procedimento contratado, cópia do contrato firmado entre o proponente e o terceiro, deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, setor de CNES.

9.1.5.2 **Termo de Vistoria da Capacidade Instalada**, expedido pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Paraná, 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro (a vistoria será desencadeada mediante a apresentação formal pelo proponente, de carta de intenção para contratação, onde deverá constar o rol e quantidade de procedimentos que tem intenção de disponibilizar para a contratação, além do endereço da empresa bem como informação de endereço complementar, caso haja necessidade de realização do procedimento contratado em ambiente diverso ao cadastrado no CNPJ – vide subitem 9.1.5.1).

9.2 **Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS** para estabelecimento de saúde sem fins lucrativos, reconhecidos como Entidade Beneficente de Assistência Social, quando couber.

9.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos solicitados no item 9.1, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Especial de Licitação.

9.3.1- Após o cumprimento do item 9.3, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

9.3.2 - Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

9.3.3- Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Especial de Licitação.

~~9.4 Os estabelecimentos de saúde proponentes na primeira publicação do presente edital que apresentaram documentos válidos e homologados pela Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, instituída pela Portaria nº 1.348 de 25 de novembro de 2021, estão isentos de reapresentação dos documentos constantes nos itens 9.1.4.1, 9.1.5.1 e 9.2.~~

## 10 PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser entregue no envelope nº 02 – Proposta, conforme item 11 do edital, contendo:

**10.2** Descrição do item que tenha interesse em prestar serviço, conforme modelo no Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal do proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

**10.2.1** A Proposta deverá conter especificação do serviço ofertado, não podendo exceder a capacidade instalada, conforme constatação na vistoria *in loco* (vide subitem 9.1.5.2) e o limite anual (quantidade a ser executada em 12 meses) conforme Anexo II do edital.

**10.3** Na elaboração da proposta, o proponente deverá obrigatoriamente atender as disposições contidas nos subitens 10.2.1 a 10.2.19.

**10.3.1** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Cardiologia, Lote 02, Item 01, Código SIGTAP 030101007-2, fica obrigatoriamente vinculado a contratação pelo proponente, dos seguintes procedimentos:

Lote	Item	Código Sigtap/Municipal	Descrição
2	4	021102006-0	Teste de Esforço ou Teste ergométrico
2	3	021102003-6	Eletrocardiograma

**10.3.1.1** O proponente poderá realizar em conjunto com a Consulta especializada em Cardiologia um (01) procedimento Código SIGTAP 02.11.02.003-6 - eletrocardiograma com laudo.

**10.3.2** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Cirurgia da Cabeça e Pescoço, Lote 08, Item 01, Código SIGTAP 030101007-2, o proponente deve estar obrigatoriamente vinculado a um serviço hospitalar contratado pelo município, e deve realizar cirurgia eletiva pelo Sistema Único de Saúde.

**10.3.3** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Cirurgia Geral, Lote 01, Item 03, Código SIGTAP 030101007-2, o proponente deve estar obrigatoriamente vinculado a um serviço hospitalar contratado pelo município, e realizar cirurgia eletiva pelo Sistema Único de Saúde.

**10.3.4** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Cirurgia Pediátrica, Lote 01, Item 04, Código SIGTAP 030101007-2, o proponente deve estar obrigatoriamente vinculado a um serviço hospitalar contratado pelo município, e realizar cirurgia eletiva pelo Sistema Único de Saúde.

**10.3.5** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Cirurgia Plástica, Lote 01, Item 05, Código SIGTAP 030101007-2, o proponente deve estar obrigatoriamente vinculado a um serviço hospitalar contratado pelo município, e realizar cirurgia eletiva pelo Sistema Único de Saúde.

**10.3.6** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Cirurgia Vascular, Lote 03, Item 01, Código SIGTAP 030101007-2, o proponente deve estar obrigatoriamente vinculado a um serviço hospitalar contratado pelo município, e realizar cirurgia eletiva pelo Sistema Único de Saúde.

**10.3.6.1** Fica obrigatoriamente vinculado à contratação pelo proponente, dos seguintes procedimentos:

Lote	Item	Código Sigtap/Municipal	Descrição
03	2	030907001-5	Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores (Unilateral)
03	3	030907002-3	Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores (Bilateral)

**10.3.7** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Coloproctologia, Lote 10, Item 02, Código SIGTAP 030101007-2, fica obrigatoriamente vinculado a contratação pelo proponente, dos seguintes procedimentos:

Lote	Item	Código Sigtap/Municipal	Descrição
10	5	020901002-9	Colonoscopia (coloscopia) (Incluso sedação)
10	7	020901005-3	Retosigmoidoscopia (Incluso sedação)
10	12	040702039-0	Retirada De Corpo Estranho / Pólipos Do Reto / Colo Sigmoide
	11	020101037-2	Biópsia de pele e partes moles

12			
1	13	900101282-0	Acompanhamento de anestesiológico durante sedação em crianças e portadores de necessidades especiais nos procedimentos de colonoscopia, retossigmoidoscopia e esofagogastroduodenoscopia.

**10.3.8** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Dermatologia, Lote 04, Item 01, Código SIGTAP 030101007-2, fica obrigatoriamente vinculado a contratação pelo proponente, dos seguintes procedimentos:

Lote	Item	Código Sigtap/Municipal	Descrição
4	2	030308001-9	Cauterização química de pequenas lesões
12	11	020101037-2	Biópsia de pele e partes moles
12	16	020101002-0	Biópsia/Punção de tumor superficial de pele
4	4	040101004-0	Eletrocoagulação de lesão cutânea
4	5	040101007-4	Exérese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma
4	6	040101009-0	Fulguração/Cauterização química de lesões cutâneas

**10.3.9** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Ginecologia/Obstetrícia, Lote 01, Item 07, Código SIGTAP 030101007-2, o proponente deve estar obrigatoriamente vinculado a um serviço hospitalar contratado pelo município, e realizar cirurgia eletiva pelo Sistema Único de Saúde.

**10.3.10** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Mastologia, Lote 01, Item 10, Código SIGTAP 030101007-2, fica obrigatoriamente vinculado a contratação pelo proponente, dos seguintes procedimentos:

Lote	Item	Código Sigtap/Municipal	Descrição
12	17	020101058-5	Punção aspirativa de mama por agulha fina
12	18	020101060-7	Punção de mama por agulha grossa

**10.3.11** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Neurocirurgia, Lote 05, Item 01, Código SIGTAP 030101007-2, o proponente deve estar obrigatoriamente vinculado a um serviço hospitalar habilitado em Alta Complexidade contratado pelo município, e realizar cirurgia eletiva pelo Sistema Único de Saúde.

**10.3.12** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Oftalmologia, Lote 07, Item 01, Código SIGTAP 030101007-2, fica obrigatoriamente vinculado a contratação pelo proponente, dos seguintes procedimentos:

Lote	Item	Código Sigtap/Municipal	Descrição
07	18	021106025-9	Tonometria
07	7	021106010-0	Fundoscopia
07	9	021106012-7	Mapeamento de Retina com Gráfico

**10.3.13** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Ortopedia e Traumatologia, Lote 01, Item 11, Código SIGTAP 030101007-2, o proponente deve estar obrigatoriamente vinculado a um serviço hospitalar contratado pelo município, e realizar cirurgia eletiva pelo Sistema Único de Saúde.

~~**10.3.14** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Otorrinolaringologia, Lote 08, Item 02, Código SIGTAP 030101007 2, fica obrigatoriamente vinculado a contratação pelo proponente, dos seguintes procedimentos:~~

Lote	Item	Código Sigtap/Municipal	Descrição
08	3	020904004 1	Videolaringoscopia
08	4	900101281 0	Vídeo endoscopia Naso sinusal com ótica flexível ou rígida
08	6	040401034 2	Tamponamento Nasal Anterior E/Ou Posterior
08	8	900101284 0	Cauterização nasal (Epistaxe cauterização qualquer técnica)

**10.3.15** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Pneumologia, Lote 09, Item 01, Código SIGTAP 030101007-2, fica obrigatoriamente vinculado a contratação pelo proponente, do seguinte procedimento:

Lote	Item	Código Sigtap/Municipal	Descrição
09	3	021108005-5	Espirometria Ou Prova De Função Pulmonar Completa Com Broncodilatador

~~**10.3.16** Na hipótese de contratação do procedimento: Consulta especializada em Urologia, Lote 11, Item 02, Código SIGTAP 030101007 2, o proponente deve estar obrigatoriamente vinculado a um serviço hospitalar contratado pelo município, e realizar cirurgia eletiva pelo Sistema Único de Saúde.~~

~~**10.3.17** Na hipótese de contratação do procedimento: Terapia Fonoaudiológica Individual, Lote 13, Item 14, Código SIGTAP 030107011 3, fica obrigatoriamente vinculado a contratação pelo proponente, dos seguintes procedimentos:~~

Lote	Item	Código Sigtap/Municipal	Descrição
13	15	021107002-5	Audiometria de reforço visual (via aérea/óssea)
13	16	021107003 3	Audiometria em campo livre
13	17	021107004 1	Audiometria Tonal Limiar (via aérea óssea)
13	18	021107020 3	Imitanciometria
13	19	021107015 7	Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção
13	20	021107021 1	Logoaudiometria (LDV IRF LRF)

**10.3.18** Para o procedimento Atendimento/Acompanhamento De Paciente Em Reabilitação Do Desenvolvimento Neuropsicomotor, Lote 13, Item 01, Código SIGTAP 030107007-5, a forma de execução será em Modalidade Domiciliar, ou seja, atendimento ao usuário no domicílio em área urbana ou rural, independente da quilometragem a ser percorrida para deslocamento do profissional, sem ônus para a contratante.

**10.3.19** O procedimento Acompanhamento de anestesiológico, Lote 1, Item 13 será utilizado exclusivamente na sedação de crianças e portadores de necessidades especiais nos procedimentos de colonoscopia, retossigmoidoscopia e esofagogastroduodenoscopia

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou não cumpram as obrigatoriedades de contratação especificadas no item 10.3.

**10.5** Os estabelecimentos de saúde proponentes na primeira publicação do presente edital que apresentaram propostas pelo valor da tabela SIGTAP do SUS, válidas e homologadas pela Comissão de Seleção conforme

Portaria nº 1.348 de 25 de novembro de 2021, poderão a partir desta retificação, apresentar propostas para os procedimentos que tiveram seus valores complementados.

## 11 ENTREGA DO ENVELOPE

11.1. Os envelopes nº1 “Documentação para Credenciamento” e o envelope nº 02 “Proposta” deverão ser entregues e protocolados em até 30 dias contados a partir da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, sito à Rua Paraná, 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, CEP: 85.501-025, no Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Deve constar no envelope, a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021  
ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_) \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021  
ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_) \_\_\_\_\_

## 12 ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

12.1 O presente credenciamento é composto de 05 (cinco) fases explicitadas a seguir:

12.1.1 **Primeira Fase:** Apresentação formal pelo proponente, de carta de intenção para contratação, onde deve constar informações da empresa: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, oferta de procedimentos conforme Anexo II, com respectiva quantidade, a carta deve estar assinada pelo representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com local e data da assinatura, e deve ser protocolada no Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Nesta fase o proponente receberá o rol de documentos necessários para proceder ao cadastro/atualização do Banco Municipal de Prestadores Privados do SUS, cadastro/atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A vistoria para análise da capacidade técnica instalada somente será agendada após conclusão dos cadastros já elencados. A equipe técnica do Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria da Saúde realizará a vistoria e emitirá os termos dos subitens 9.1.4.1, 9.1.5.1 e 9.1.5.2.

12.1.2 **Segunda Fase:** Entrega da Documentação da Habilitação (envelope 1) e Proposta (envelope 2) (item 9 e 10 deste edital). A entrega dos documentos (envelopes) no local indicado no item 11.1 deste edital é de responsabilidade do proponente.

12.1.3 **Terceira Fase:** Análise Técnica da Documentação de Habilitação e Proposta que será de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar do recebimento das documentações.

12.1.4 **Quarta Fase:** Um vez que o proponente esteja qualificado pela Comissão Especial de Licitação, o mesmo deverá enviar a proposta, por meio digital em arquivo editável formato compatível com Microsoft Excel (formato .xlsx ou .xls), para o e-mail [chamamentopublico@patobranco.pr.gov.br](mailto:chamamentopublico@patobranco.pr.gov.br), justificado pela necessidade de otimização da execução do item 12.1.5. caso esta etapa não seja realizada, o processo de credenciamento será suspenso.

12.1.5 **Quinta Fase:** Fase Interna de execução do rateio, atribuição da dotação orçamentária, elaboração da minuta contratual, análise e parecer jurídico, oposição de assinaturas das partes e publicação do contrato.

### 13 DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 Nos termos da Lei nº 8.666/93, é assegurado ao proponente, o direito à interposição de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2 Julgamento das propostas.

13.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

13.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral (Banco Municipal de Prestadores Privados do SUS e CNES), sua alteração ou cancelamento.

13.2 A intimação dos atos referidos nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, será feita mediante lavratura em ata e comunicação direta ao interessado.

13.3 A intimação do ato referido no subitem 13.1.3 será feita mediante publicação em imprensa oficial.

13.4 O recurso previsto nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.6 O recurso será dirigido ao Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde e direcionado a Comissão Especial de Chamamento Público, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.7 Nenhum recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### 14. CRITÉRIOS DE RATEIO

14.1 Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade anual prevista no Anexo II deste edital, deverá ser realizada rateio entre os participantes, utilizando-se do seguinte critério:

$$\frac{\text{Quantidade ofertada pela empresa}}{\text{Soma de todas as quantidades ofertadas}} \times \text{Quantitativo do edital} \approx x$$

14.2 O critério de rateio será aplicado pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, em até 15 (trinta) dias após a abertura das propostas.

14.3 Havendo números decimais serão ajustados os quantitativos até atingir as proporções em números inteiros para todos os participantes.

14.4 O critério de rateio é permanente, e em caso de interesse público, o ingresso atemporal de empresas desencadeará a realização de novo rateio entre todos os proponentes com aditamento dos contratos vigentes.

14.5 Este rateio após o ingresso atemporal se dará em um prazo de até 30 (trinta) dias.

14.6 Caso os procedimentos rateados pertençam ao subgrupo da fisioterapia (Lote 13, itens 1 ao 13) as quantidades rateadas deverão ser múltiplas de 10, tal exceção é aplicada visando os critérios de humanização do atendimento, resolutividade e efetividade profissional, visto que as sessões de fisioterapia são liberadas de 10 em 10 unidades a cada avaliação clínica, conforme necessidade do usuário.

### 15 REGULAÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada atenderá aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco e municípios referenciados conforme pactuações vigentes.

15.2 Deverá executar os serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente cadastrados junto ao SCNES – Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (item 9.1.5.1 deste edital).

15.3. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente no local informado pela contratada, conforme item 9.1.2 deste edital.

15.3.1 Para a realização de procedimento cirúrgico, caberá a contratada dispor de estrutura física (ver item 9.1.2), bem como insumos, materiais e recursos humanos próprios para a realização dos serviços contratados.

15.3.2 Para o procedimento Atendimento /Acompanhamento De Paciente Em Reabilitação Do Desenvolvimento Neuropsicomotor, Lote 13, Item 01, Código SIGTAP 030107007-5, a forma de execução será em Modalidade Domiciliar, ou seja, atendimento ao usuário no domicílio em área urbana ou rural, independente da quilometragem a ser percorrida para deslocamento do profissional, sem ônus para a contratante.

**15.3.3** O procedimento Acompanhamento de anestesiológico, Lote 1, Item 13 será utilizado exclusivamente na sedação de crianças e portadores de necessidades especiais nos procedimentos de colonoscopia, retossigmoidoscopia e esofagogastroduodenoscopia.

**15.4** Fica VETADO a contratada utilizar a infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco para execução do contrato.

**15.5** A Contratada só poderá executar procedimentos previamente autorizados ou agendados pela contratante, mediante apresentação do instrumento de autorização de consultas e/ou requisição de exames.

**15.6** A Central Municipal de Regulação é o único setor competente para regular o acesso do usuário aos procedimentos contratados por meio deste edital. Realizará análise das solicitações realizadas pelos profissionais da rede de assistência própria e/ou contratada, utilizando-se das seguintes prerrogativas:

**15.6.1** Negar a requisição devido à ausência de critério clínico para a indicação do procedimento e/ou solicitação em duplicidade para o mesmo procedimento/especialidade, ou ainda, na ausência de comprovação de porta de entrada SUS (atendimento que originou a requisição proveniente da rede própria municipal ou contratada/conveniada).

**15.6.2** Devolver a requisição ao solicitante quando necessária a complementação de informações clínicas para subsidiar a decisão do regulador.

**15.6.3** Autorizar a requisição.

**15.7** O procedimento autorizado deve ser executado pela contratada, obrigatoriamente, em até 60 dias a contar da data de autorização pela contratante.

**15.8** No ato do atendimento, a contratada deverá recepcionar o usuário no sistema de informações (prontuário eletrônico) da Secretaria Municipal da Saúde, utilizando a biometria.

**15.8.1** Excetua-se do item 15.8, o Lote 13, Terapias, Item 1, Atendimento/Acompanhamento de paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, onde é dever da contratada o controle de frequência por meio de aposição de assinatura do usuário ou responsável, em instrumento próprio, instituído pela contratante.

**15.9** A contratada deverá, a partir da data de assinatura do contrato, utilizar integralmente o Sistema de Informação Municipal (prontuário eletrônico) ou qualquer outro que venha a substituí-lo, sendo de forma direta ou por integração, sem ônus adicional para a contratante.

**15.10** Mediante intercorrência de infraestrutura, por motivo superveniente e relevante, desde que oficializado a contratante, será admitido subcontratação ou mudança de endereço pela contratada, sendo vetado a transferência de responsabilidade administrativa, financeira, cível e penal para a contratante.

**15.11** A cada período de execução contratual de 12 meses, a suspensão temporária da execução do objeto, será admitida pelo período máximo de 30 dias, desde que oficializado pela contratada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

**15.11.1** Na hipótese de ocorrência do item 15.11 a Central Municipal de Regulação automaticamente redimensionará para a contratada, na competência subsequente, a cota de execução do período suspenso.

**15.12** A autorização dos serviços acontecerá em conformidade com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados no limite de execução anual, conforme Anexo II deste edital, na Tabela de Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro.

**15.13** O quantitativo de procedimentos estabelecidos neste edital, são estimados, portanto, ao término do contrato o remanescente será automaticamente suprimido.

## **16 VALORES E REAJUSTE**

**16.1** O valor estimado no contrato não implicará em nenhuma previsão de crédito. Serão pagos, mediante comprovação, após análise e parecer do Sistema Municipal de Auditoria, somente os serviços efetivamente prestados mensalmente, conforme limite de execução anual estabelecido no ANEXO II deste Edital.

**16.2** Os valores pagos pelos procedimentos serão os constantes da Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal.

**16.3** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito na conta bancária de titularidade da contratada, conforme solicitado no item 9.1.2 deste edital.

**16.4** Ocorrendo reajuste dos valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), pelo Ministério da Saúde, será realizado aditivo contratual, contemplando o respectivo ajuste financeiro.

**16.5** Não ocorrerá nenhuma outra forma de reajuste contratual.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Atuar conforme normas estabelecidas e aprovadas no Plano Operativo Ambulatorial Complementar.

**17.2** Acompanhar a execução do instrumento contratual, por meio do gestor e do fiscal do contato.

**17.3** Havendo mais de um prestador no credenciamento, realizar rateio conforme disposto no Edital (item 14).

- 17.4 Havendo mais de um contratado, regular a demanda para atendimento equitativo entre os prestadores credenciados.
- 17.5 Regular, Autorizar, Controlar, Avaliar e Auditar os serviços, devendo verificar se foram prestados em conformidade com o instrumento contratual.
- 17.6 Vistoriar as instalações de atendimento da contratada, a qualquer tempo mediante necessidade.
- 17.7 Notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 17.8 Fornecer documentos, informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela contratada, relativos à execução do objeto contratual.
- 17.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência e não conformidades constatadas.
- 17.10 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos para com a Contratada.
- 17.11 Conforme disposto na Lei Federal 8.142/90, garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde as informações relativas à execução contratual resultante deste edital.
- 17.12 Fornecer a Contratada, material de divulgação da OUVIDORIA/SUS e fiscalizar a fixação em local visível a circulação do usuário.
- 17.13 - Fornecer a Contratada, protocolo para inserção de informações em sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde, quando da solicitação de procedimentos que exijam tal informação, permitindo que a contratada realize o registro de dados.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1 Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo admitida argumentação posterior de desconhecimento, incluindo o prazo de vigência contratual inicial de 24 meses, prorrogável até no máximo de 60 meses, reservado o direito de rescisão, conforme vantajosidade para a administração pública e o prazo de execução contratual de 12 meses, conforme indicação orçamentária anual.
- 18.2 Manter durante toda a vigência contratual, a capacidade instalada, conforme termo de vistoria (item 9.1.5.2 deste edital), além das condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, formalizando tempestivamente para a contratante, qualquer intercorrência que altere as referidas condições.
- 18.3 Manter atualizado o Banco Municipal de Prestadores de Serviços do SUS e o SCNES.
- 18.4 Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente cadastrados junto ao SCNES, sendo responsabilidade exclusiva e integral, dispor de pessoal para execução do objeto, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.
- 18.5 O atendimento deverá ser pautado por preceitos éticos, protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos gestores do SUS.
- 18.6 Ofertar ao usuário, a partir da assinatura do contrato, toda a capacidade técnica e infraestrutura, conforme SCNES, assumindo integralmente, a responsabilidade técnica, penal e civil pela execução do objeto.
- 18.7 Executar o procedimento no local especificado conforme itens 9.1.2 e 9.1.5.2 deste edital, sendo VETADO utilizar a infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco para execução do objeto do contratual.
- 18.7.1 Realizar na Modalidade Domiciliar, ou seja, atendimento ao usuário no domicílio em área urbana ou rural, independente da quilometragem a ser percorrida para deslocamento do profissional, sem ônus para a contratante, o procedimento Atendimento/Acompanhamento De Paciente Em Reabilitação Do Desenvolvimento Neuropsicomotor, Lote 13, Item 01, Código SIGTAP 030107007-5.
- 18.8 Na eventualidade de intercorrências de infraestrutura por motivos supervenientes e relevantes, oficializar a contratante, e, exclusivamente nesta situação, será admitida subcontratação ou mudança de endereço, sendo vetada a transferência de responsabilidades administrativa, financeira, civil e penal para a contratante.
- 18.9 Na hipótese de suspensão temporária da execução do objeto, oficializar a contratante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo realizar na competência subsequente, a execução da cota do período suspenso.
- 18.10. É proibida a cobrança adicional do usuário do SUS pelos serviços prestados, será responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita por profissional, empregado ou preposto.
- 18.11. Realizar todos os procedimentos previstos no contrato, até no prazo máximo de 60 dias contados a partir da autorização pela contratante.
- 18.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem informações dos usuários do SUS para fins de publicidade e pesquisa.
- 18.12.1 Será considerada exceção ao item 18.12, pesquisas científicas, desde que autorizadas previamente pela contratante e com consentimento livre e esclarecido do usuário.

**18.13** Adquirir, sem ônus para a contratante, o leitor biométrico (conforme especificações no item 18.13.1) para uso no Sistema de Informações Municipal, durante a vigência do contrato.

**18.13.1** Leitor biométrico com as seguintes características: Tipo Óptico (maior resistência), área de captura em prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura, modelo em Torre, captura em qualquer ângulo (360°), interface USB 2.0 (Hi-Speed), Micro USB, resolução de 500 DPI, escala de cinza 8 bits de 256 níveis, voltagem de 5V, área de captura de 16x18mm, tempo de captura de ~500 milissegundos, tamanho da imagem de 248x292 pixels, padrões MIC, KC, UL, CE, FCC, kit de desenvolvimento SDK gratuito que suporte busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado) com padrões ISO/IEC 19794-2:2005, ISO/IEC 19794-4:2005, ANSI/INCITS 378-2004, Compressão: WSQ e Qualidade da imagem NIST NFIQ, com ativação automática nativa do hardware, multi-dispositivos, compatível com o sistema de informações vigente no município (IDS Saúde).

**18.14** Recepcionar o usuário no Sistema de Informações Municipal (prontuário eletrônico) utilizando a biometria.

**18.14.1** Excetua-se do item 18.14, o Lote 13, Terapias, Item 1, Atendimento/Acompanhamento de paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, onde é dever da contratada o controle de frequência por meio de aposição de assinatura do usuário ou responsável, em instrumento próprio, instituído pela contratante.

**18.15** Utilizar integralmente, sem ônus para a contratante, a partir da data de assinatura do contrato, o Sistema de Informação Municipal (prontuário eletrônico) ou qualquer outro que venha a substituí-lo, sendo de forma direta ou por integração.

**18.16** Atender aos critérios técnicos de acessibilidade e priorização de atendimento, regulamentados por meio das Leis 10.048, de 2000 e 13.466/17 e Decreto Lei nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

**18.17** Ofertar e manter ambiência salubre (ventilação, higienização, conservação e controle de infecção) no local de execução do objeto contratual.

**18.18** Atender aos critérios da Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e da Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), especialmente no item III, do terceiro princípio, que assegura ao cidadão, atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento.

III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- a) integridade física;
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança do procedimento;
- g) bem-estar psíquico e emocional.

**18.19** Permitir que a execução contratual seja Regulada, Controlada, Avaliada e Auditada por técnicos do Sistema Municipal de Auditoria da contratante.

**18.20.** Disponibilizar para a contratante, data, horário e quantitativo de atendimentos diários (dia da semana fixo), a fim de cumprir o disposto em contrato, devendo formalizar a contratante com antecedência mínima de 30 dias úteis, qualquer alteração na programação estabelecida na agenda de serviços.

**18.21** Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, comunicado referente à condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

**18.22** Fixar material de divulgação da OUVIDORIA/SUS em local visível e de circulação do usuário.

**18.23** Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação incidente sobre a atividade de execução do objeto.

**18.24** Quando da contratação do procedimento: Lote 07 - Oftalmologia, Item 01, Consulta especializada em Oftalmologia, a contratada deverá obrigatoriamente, realizar no ato da consulta, os procedimentos:

**18.24.1** Lote 07, Item 18, Tonometria e Lote 07, Item 7, Fundoscopia - para usuários com idade superior a 5 anos.

**18.24.2** Lote 07, Item 9, Mapeamento de Retina com Gráfico; Lote 07, Item 18, Tonometria e Lote 07, Item 7, Fundoscopia, para usuários com idade inferior a 5 anos.

**18.25** Quando da execução de exames vinculados aos lotes 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, a contratada deverá emitir digitalmente os laudos de resultados, com aposição de assinatura (que poderá ser eletrônica), do profissional responsável pela execução do exame, e entregar ao usuário.

**18.25.1** O laudo, de que trata o item 18.25, deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no Sistema Municipal de Informações (prontuário eletrônico) da Contratante.

**18.25.2** A contratada deverá arquivar os laudos, por no mínimo 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos, e, 20 anos nos casos de exames positivos.

**18.25.3** Realizar o registro do laudo de exames e procedimentos, nos sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde, quando da oferta de procedimentos que exija tal informação.

**18.26** Emitir requisição, solicitando autorização do procedimento, prévia a execução, quando da realização de procedimentos de alta complexidade (APAC).

**18.27** Realizar manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos utilizados na execução do objeto, sem ônus para a contratante, mantendo laudos comprobatórios de execução, a serem apresentados na inspeção sanitária de rotina.

**18.28** Prover, sem ônus para a contratante, insumos e recursos materiais necessários à realização dos procedimentos, objeto deste edital, bem como os relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações.

**18.29** Prover, conforme o nível de complexidade dos procedimentos e critérios de Categoria de Classes Profissionais, pessoal para composição mínima do quadro de recursos humanos necessários para a execução do objeto, inclusive para desinfecção/esterilização dos materiais, não sendo permitida alegação de falta de profissionais para justificar inexecução contratual.

**18.30** Zelar pela correta utilização do Sistema de Informação Municipal (recepção do usuário, anamnese/laudo do exame, requisição de APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade), conferência dos relatórios de produção e correta emissão de NF-e).

**18.31** É vetada a utilização pela contratada, do Sistema de Informação Municipal, para finalidades diversas do objeto deste edital, e ainda, para atendimento de usuários de convênios não SUS e particulares.

**18.32** Atender a todos os dispositivos legais presentes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019, que dispõem sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

## **19 GESTOR DO CONTRATO**

**19.1** A Administração indica como Gestor Contratual a **Secretária Municipal da Saúde, Liliam Cristina Brandalise.**

**19.2** São competências do Gestor do Contrato:

**19.2.1** As atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**19.2.2** A apuração de ocorrências que incidam especificamente nos art. nº 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, artigos estes, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**19.3** As decisões e desdobramentos que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **20 FISCAL DO CONTRATO**

**20.1** A administração indica como Fiscal de Contrato:

**20.1.1** A Chefe da Divisão Administrativa: Vera Lucia de Bortoli.

**20.2** A administração indica como Fiscais Setoriais de Contrato:

**20.2.1** O Chefe da Divisão de Atenção à Saúde: Max Dobrovolski.

**20.2.2** A Chefe da Divisão de Atenção Especializada: Hesni Ferraz.

~~**20.2.3** A Chefe da Divisão de Diagnose: Keila Cristina Picolo.~~

**20.2.3** A Chefe da Divisão de Diagnose: Maiara Ignácio Costa.

**20.3** O Sistema Municipal de Auditoria (Departamento composto pelos Setores de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde), regulamentado pela Lei Municipal nº 1706, de 20 de março de 1998, em atendimento ao Decreto Presidencial nº 1651/95, de 28 de setembro de 1995, é fiscal dos contratos por competência institucional.

**20.4** Compete aos Fiscais Setoriais de Contrato, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018.

**20.5** As decisões e desdobramentos que ultrapassem a competência dos Fiscais Setoriais de Contrato, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **21 PRAZOS**

**21.1** O Chamamento Público será divulgado pelo prazo de 20 dias.

**21.2** Após o término do prazo de divulgação, será aberto um período de 30 dias úteis para processo de credenciamento (entrega pelos proponentes dos envelopes de documentação de habilitação e proposta).

**21.3** Findado o prazo de credenciamento, o edital permanecerá aberto, no entanto não será permitido ingresso atemporal de proponentes, salvo em situações de vazio assistencial e/ou interesse público.

**21.4** Novo intervalo para credenciamento será aberto anualmente, sendo realizada ampla divulgação com 30 dias de antecedência.

**21.5** O Chamamento Público ficará vigente até a publicação de novo Edital contemplando o mesmo objeto.

**21.6** Findado o período de credenciamento, a Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 1.348/2021, terá o prazo de 15 dias úteis para a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e proposta.

**21.7** Os estabelecimentos de saúde proponentes, que apresentaram, na publicação e na retificação do presente edital, propostas válidas e homologadas pela Comissão de Seleção conforme Portaria nº 1.348 de 25 de novembro de 2021, terão formalização contratual única (ou seja, somente um contrato, contendo as duas propostas).

**21.8** O critério de rateio e a atribuição da dotação serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis, após a análise das propostas.

**21.9** Encerrada a fase descrita no item 21.8 será realizada a elaboração da minuta contratual em até 15 dias úteis.

**21.10** Encerrado o prazo descrito no item 21.9, a documentação será enviada para análise e parecer jurídico, tendo prazo de 15 dias para conclusão.

**21.11** Declarada à inexigibilidade da licitação, o proponente habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, sito à Rua Paraná, 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, CEP: 85.501-025, no Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência, sob pena de decair do direito de credenciamento.

**21.12** Com aposição das assinaturas no instrumento contratual, será realizada a publicação, iniciando a vigência do contrato.

**21.13** O período de vigência do contrato será de **24 meses** podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, até o limite de 60 meses.

**21.13.1** O prazo de execução contratual será de **12 meses**, conforme indicação orçamentária anual.

**21.13.2** A parte que não interessar pela prorrogação contratual, deverá formalizar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de vigência do contrato.

## **22 APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** A contratante pagará mensalmente a Contratada, os valores unitários de cada procedimento efetivamente realizado.

**22.2** Para efeito de faturamento:

**22.2.1** A competência inicia no 21º dia do mês anterior e vai até o 20º dia do mês relativo à competência vigente.

**22.2.2** Os dados no Sistema de Informações Municipal (“prontuário eletrônico”) serão consolidados por meio da biometria, ou seja, o usuário que não for recepcionado por leitura biométrica, não gerará dados para faturamento.

**22.2.2.1** Exceção será feita ao item 22.2.2, nas condições onde não seja possível a coleta biométrica, justificado por ausência ou falha na digital do usuário. Somente nestas condições será aceito para fins de faturamento, a guia de solicitação médica e de autorização do procedimento, que deverão, após recepção manual no Sistema de Informação Municipal, ser apresentada no Sistema Municipal de Auditoria, até o último dia da competência vigente (20º dia) de execução do processamento.

**22.2.2.2** Excetua-se do item 22.2.2, o Lote 13, Terapias, Item 1, Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (Modalidade atenção Domiciliar), onde o controle de frequência deve ser realizado por meio de aposição de assinatura do usuário ou responsável, em instrumento próprio, instituído pela contratante.

**22.2.3** Finalizada a competência, compete ao Sistema Municipal de Auditoria realizar o processamento das informações de faturamento, gerando ao final deste processo, relatório de produção, que será enviado à contratada.

**22.2.4.** Detectada não conformidade na produção, o Sistema Municipal de Auditoria excluirá os dados no processamento de informações, e emitirá relatório de glosa à contratada.

**22.2.4.1** A produção glosada pelo Sistema Municipal de Auditoria, não poderá ser reapresentada em faturamento posterior.

**22.2.5** Os valores gerados no relatório de produção da contratada, serão a base para posterior emissão de NF-e (nota fiscal eletrônica).

**22.2.5.1** A contratada deverá aguardar a solicitação de emissão de NF-e (nota fiscal eletrônica) que ocorrerá aproximadamente entre o 25º e 30º dia da competência subsequente a faturada.

**22.2.5.2** Juntamente com a NF-e, a contratada deverá apresentar as certidões negativas de Regularidade Fiscal (federal, estadual e municipal) e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT).

**22.2.6** A contratante efetuará para a contratada, o pagamento da produção processada, a partir do 1º dia útil do mês subsequente a competência faturada.

**22.2.7** A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na recepção do usuário, evolução no prontuário eletrônico (anamnese/laudo de exame), requisição de APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) no Sistema de Informação Municipal, na conferência de relatórios da produção e na emissão a NF-e.

**22.2.7.1** Na ocorrência de falha no Sistema de Informações Municipal da Contratante, deverá a contratada, em tempo oportuno, inserir as informações decorrentes do(s) procedimento(s) realizado(s).

**22.2.8** Ocorrendo não conformidade no processamento das informações por parte da contratante, estará assegurado à contratada, o direito de recebimento do valor faturado na competência anterior e a diferença de valor a maior ou a menor será compensada na competência subsequente.

**22.2.8.1** A contratante está isenta do pagamento de multas e sanções financeiras decorrentes do item 22.2.8.

### **23 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

23.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

23.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

23.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

23.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

23.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

23.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

23.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

23.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



## **24 DIREITO À DEFESA**

**24.1** É assegurado ao contratado, nos termos da Lei nº 8.666/93, o direito à defesa por meio de interposição de recurso, referente aos seguintes atos da Administração:

**24.1.1** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**24.1.2** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**24.2** O pedido de reconsideração (interposição de recurso) da decisão do Gestor do Contrato, na hipótese do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**24.3** O recurso será dirigido ao Gestor do Contrato, responsável que praticou o ato recorrido. O mesmo poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, solicitar parecer a autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**24.4** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará ou correrá sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **25 RESCISÃO CONTRATUAL**

**25.1** Conforme o Artº 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral formalizado pela contratante, quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

**25.1.1** A inexecução total ou parcial do contrato.

**25.1.2** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**25.1.3** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**24.1.4** A lentidão no cumprimento contratual, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados.

**25.1.5** O atraso injustificado na realização do objeto.

**25.1.6** A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante.

**25.1.7** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

**25.1.8** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores.

**25.1.9** Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pela contratante.

**25.1.10** O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

**25.1.11** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil pelo contratado.

**25.1.12** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**25.1.13** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**25.1.14** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado por autoridade máxima da esfera administrativa, a que esteja subordinado o contratante, e exaradas em processo administrativo vinculado ao contrato.

**25.1.15** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**25.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo Administrativo vinculado ao contrato, desde que haja conveniência para a contratante.

**25.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**25.4** Pela Contratada, quando a contratante inadimplir por 90 (noventa) dias o pagamento devido, decorrente dos serviços já executados, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

## **26 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamamento Público, bem como às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados quando solicitados na Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco/Departamento Administrativo Financeiro e de Infraestrutura, sito a Rua Paraná, 1605, esquina com Rua Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro, Pato Branco-PR, CEP: 85.501-025, ou ainda por meio do telefone (46)3213-1727 ou pelo e-mail [chamamentopublico@patobranco.pr.gov.br](mailto:chamamentopublico@patobranco.pr.gov.br).

**26.2** O Chamamento Público encontra-se amparado no Plano Operativo Ambulatorial Complementar (Projeto Básico), disponível para consulta na Administração da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**26.3** Na entrega dos envelopes contendo a “Documentação para Credenciamento” e “Proposta”, será fornecido ao proponente, número de protocolo do recebimento.

**26.4** Serão lavradas atas das sessões públicas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designada por meio da Portaria Municipal, nº 726/2021.

**26.5** Ao Promotor do presente Edital de Chamamento Público ficam reservados os direitos de:

**26.5.1** Revogar ou anular este ato, parcial ou totalmente, sendo vetado ao proponente o direito a indenização.

**26.5.2** Realizar diligência durante o processo de credenciamento, por meio de equipe técnica, que elabore parecer necessário à fundamentação da decisão.

**26.6** A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelo interessado, dos termos do edital, não sendo aceita sob quaisquer hipóteses, alegação de desconhecimento.

**26.7** A CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando para tanto, notificar previamente a contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **27 ANEXOS**

**27.1 Anexo I:** Modelo Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços.

**27.2 Anexo II:** Tabela de descrição dos Serviços e previsão de Execução Físico/Financeiro.

**27.3 Anexo III:** Modelo da Solicitação de Credenciamento.

**27.4 Anexo IV:** Modelo da Declaração de Idoneidade, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e, Declaração de Comprometimento.

**27.5 Anexo V:** Modelo de Identificação do Proponente e Informes Bancários.

**27.6 Anexo VI:** Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

**27.7 Anexo VII:** Modelo de Tabela para Proposta de Credenciamento.

**27.8 Anexo VIII:** Plano Operativo Ambulatorial Complementar.

Pato Branco 16 de agosto de 2022

**Liliam Cristina Brandalise** - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Robson Cantu** - Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº XX/2022/GP.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram, o Município de Pato Branco, localizado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, nesta Urbe, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85.502-040, Bairro Jardim das Américas, em Pato Branco - Estado do Paraná, e pela Secretária Municipal da Saúde, **Sra. Liliam Cristina Brandalise**, brasileira, portadora do RG **???????** SSP/PR, CPF nº **???????????**, residente e domiciliada na **?????????????????????** em Pato Branco - Estado do Paraná, de hora em diante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de hora em diante denominado como **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriundo do **Chamamento Público nº 08/2021**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Embasamento Legal e Regime de Execução**

**I** - Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas alterações posteriores, juntamente com as normas da Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pelo Decreto Municipal nº 7.468 de 26 de junho de 2014, pela Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 e pela Constituição Federal de 1988, ainda pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

**II** - O presente contrato será regido sob a forma de execução indireta por regime de **“empreitada por preço unitário”**, conforme Artigo nº 10, II, “b” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Cláusula Segunda - Da Inexigibilidade**

**I** - A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação retro mencionada, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, oriunda do **Chamamento Público nº ---/2021**, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob nº **?????????????????????**

**II** - A autorização a que se refere o caput corresponde à verificação de que a instituição contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes, credenciando-se a participar do Banco Municipal de Prestadores Privados do SUS, instituído com base no Decreto Municipal nº 7.140/2013 e Decreto Municipal nº 7.468 de 26 de junho de 2014.

**Cláusula Terceira - Do Objeto**

**I** – Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de **Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos**, pelos valores constantes na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP)**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

**II** - Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários. Ainda, nos termos do art. 130, § 2º, da Portaria de Consolidação 01/2017, será **“assegurada à preferência às entidades filantrópicas e sem fins**



lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos”.

**III** - O art. 130, § 4º, da Portaria de Consolidação nº 01/2017, dispõe que “As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS, e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas, no respectivo processo de licitação, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente”.

**IV**- Os Serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial, objeto deste Contrato, conforme Plano Operativo Ambulatorial Complementar, possuem finalidade de complementar os serviços municipais conforme os seguintes grupos da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP):

**V**- Grupo 02, Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose.

**VI**- Grupo 03, Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias, Outras Especialidades e Outras Especialidades, Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos.

**VII** - Grupo 04, Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos.

**VIII** - A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Tabela de descrição dos Serviços e previsão de Execução Físico/Financeiro, e como são quantidades estimadas, ao término do contrato o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e, conseqüentemente, do pagamento.

**TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE XX: Nome do Lote											
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE		DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	SIGTAP	IDS	LC	MENSAL	ANUAL		VINCULADO	LIVRE	TOTAL	MENSAL	ANUAL
1	XXXX	XXXX	XXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
2	XXXX	XXXX	XXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...

#### **Clausula Quarta - Dos Prazos**

**I** - O período de vigência do contrato será de **24 meses** podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, até o limite de 60 meses.

**II** - O prazo de execução contratual será de **12 meses**, conforme indicação orçamentária anual.

**III** - A prestação de serviços iniciará imediatamente após a assinatura do presente Contrato.

**IV** - A parte que não interessar pela prorrogação contratual, deverá formalizar sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de vigência do contratual.

#### **Clausula Quinta - Dos Valores**

**I** - O valor estimado no contrato não implicará em nenhuma previsão de crédito. Serão pagos, mediante comprovação, após análise e parecer do Sistema Municipal de Auditoria, somente os serviços efetivamente prestados.

**II** - Os valores pagos pelos procedimentos serão os constantes da Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

**III**- O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito na conta bancária de titularidade da contratada, conforme informado no Documento de Identificação da Proponente e Informes Bancários.

**IV**- Ocorrendo reajuste dos valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), pelo Ministério da Saúde, será realizado aditivo contratual, contemplando o respectivo ajuste financeiro.

**V**- Não ocorrerá nenhuma outra forma de reajuste contratual.

**VI**- O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em **R\$ XXXXX (...)** e anual de **R\$ XXXXX**

#### **Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**

**I** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto do contrato ocorrerá por meio do recurso da Dotação Orçamentária: **????????????????**

**II** - Nos exercícios financeiros futuros, o pagamento ocorrerá por meio das dotações próprias que forem aprovadas.

### **Cláusula Sétima - Da Apresentação das Contas e das Condições de Pagamento**

**I** - A contratante pagará mensalmente a Contratada, os valores unitários de cada procedimento efetivamente realizado.

**II**- Para efeito de faturamento:

- a)** A competência inicia no 21º dia do mês anterior e vai até o 20º dia do mês relativo à competência vigente.
- b)** Os dados no Sistema de Informações Municipal (“prontuário eletrônico”) serão consolidados por meio da biometria, ou seja, o usuário que não for recepcionado por leitura biométrica, não gerará dados para faturamento.
- c)** Exceção será feita ao item “b”, nas condições onde não seja possível a coleta biométrica, justificado por ausência ou falha na digital do usuário. Somente nestas condições será aceito para fins de faturamento, a guia de solicitação médica e de autorização do procedimento, que deverão, após recepção manual no Sistema de Informação Municipal, ser apresentada no Sistema Municipal de Auditoria, até o último dia da competência vigente (20º dia) de execução do processamento.
- d)** Excetua-se do item “b”, o Lote 13, Terapias, Item 1, Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (Modalidade atenção Domiciliar), onde o controle de frequência deve ser realizado por meio de aposição de assinatura do usuário ou responsável, em instrumento próprio, instituído pela contratante.
- e)** Finalizada a competência, compete ao Sistema Municipal de Auditoria realizar o processamento das informações de faturamento, gerando ao final deste processo, relatório de produção, que será enviado à contratada.
- f)** Detectada não conformidade na produção, o Sistema Municipal de Auditoria excluirá os dados no processamento de informações, e emitirá relatório de glosa à contratada.
- g)** A produção glosada pelo Sistema Municipal de Auditoria, não poderá ser reapresentada em faturamento posterior.
- h)** Os valores gerados no relatório de produção da contratada, serão a base para posterior emissão de NF-e (nota fiscal eletrônica).
- i)** A contratada deverá aguardar a solicitação de emissão de NF-e (nota fiscal eletrônica) que ocorrerá aproximadamente entre o 25º e 30º dia da competência subsequente a faturada.
- j)** Juntamente com a NF-e, a contratada deverá apresentar as certidões negativas de Regularidade Fiscal (federal, estadual e municipal) e Trabalhista (INSS, FGTS e CNDT).
- l)** A contratante efetuará para a contratada, o pagamento da produção processada, a partir do 1º dia útil do mês subsequente a competência faturada.
- m)** A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na recepção do usuário, evolução no prontuário eletrônico (anamnese/laudo de exame), requisição de APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) no Sistema de Informação Municipal, na conferência de relatórios da produção e na emissão a NF-e.
- n)** Na ocorrência de falha no Sistema de Informações Municipal da Contratante, deverá a contratada, em tempo oportuno, inserir as informações decorrentes do(s) procedimento(s) realizado(s).
- o)** Ocorrendo não conformidade no processamento das informações por parte da contratante, estará assegurado à contratada, o direito de recebimento do valor faturado na competência anterior e a diferença de valor a maior ou a menor será compensada na competência subsequente.
- p)** A contratante esta isenta do pagamento de multas e sanções financeiras decorrentes do item “o”, acima.

### **Cláusula Oitava - Da Extinção e Rescisão Contratual**

**I**- Conforme o Artº 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral formalizado pela contratante, quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a)** A inexecução total ou parcial do contrato.
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- c)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- d)** A lentidão no cumprimento contratual, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados.
- e)** O atraso injustificado na realização do objeto.
- f)** A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante.
- g)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- h)** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores.

i) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pela contratante.

j) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

l) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil pelo contratado.

m) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado por autoridade máxima da esfera administrativa, a que esteja subordinado o contratante, e exaradas em processo administrativo vinculado ao contrato.

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo Administrativo vinculado ao contrato, desde que haja conveniência para a contratante.

III- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV- Pela Contratada, quando a contratante inadimplir por 90 (noventa) dias o pagamento devido, decorrente dos serviços já executados, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

#### **Cláusula Nona - Das Sanções por Inadimplemento**

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

II - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item I poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

§1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

#### **Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada**

**I-** Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo admitida argumentação posterior de desconhecimento, incluindo o prazo de vigência contratual inicial de 24 meses, prorrogável até no máximo de 60 meses, reservado o direito de rescisão, conforme vantajosidade para a administração pública e o prazo de execução contratual de 12 meses, conforme indicação orçamentária anual.

**II-** Manter durante toda a vigência contratual, a capacidade instalada, conforme termo de vistoria técnica realizada pelo Sistema Municipal de Auditoria, além das condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, formalizando tempestivamente para a contratante, qualquer intercorrência que altere as referidas condições.

**III-** Manter atualizado o Banco Municipal de Prestadores de Serviços do SUS e o SCNES.

**IV-** Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente cadastrados junto ao SCNES, sendo responsabilidade exclusiva e integral, dispor de pessoal para execução do objeto, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

**V-** O atendimento deverá ser pautado por preceitos éticos, protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos gestores do SUS.

**VI-** Ofertar ao usuário, a partir da assinatura do contrato, toda a capacidade técnica e infraestrutura, conforme SCNES, assumindo integralmente, a responsabilidade técnica, penal e civil pela execução do objeto.

**VII-** Executar o procedimento no local especificado conforme preâmbulo deste contrato, sendo VETADO utilizar a infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco para execução do objeto do contratual.

**a)** Realizar na Modalidade Domiciliar, ou seja, atendimento ao usuário no domicílio em área urbana ou rural, independente da quilometragem a ser percorrida para deslocamento do profissional, sem ônus para a contratante, o procedimento Atendimento/Acompanhamento De Paciente Em Reabilitação Do Desenvolvimento Neuropsicomotor, Lote 13, Item 01, Código SIGTAP 030107007-5.

**VIII-** Na eventualidade de intercorrências de infraestrutura por motivos supervenientes e relevantes, oficializar a contratante, e, exclusivamente nesta situação, será admitida subcontratação ou mudança de endereço, sendo vetada a transferência de responsabilidades administrativa, financeira, civil e penal para a contratante.

**IX-** Na hipótese de suspensão temporária da execução do objeto, oficializar a contratante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo realizar na competência subsequente, a execução da cota do período suspenso.

**X-** É proibida a cobrança adicional do usuário do SUS pelos serviços prestados, a contratada será responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita por profissional, empregado ou preposto.

**XI-** Realizar todos os procedimentos previstos no contrato, até no prazo máximo de 60 dias contados a partir da autorização pela contratante.

**XII-** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem informações dos usuários do SUS para fins de publicidade e pesquisa.

**XIII-** Será considerada exceção ao item “XII”, pesquisa científica, desde que autorizadas previamente pela contratante e com consentimento livre e esclarecido do usuário.

**XIV-** Adquirir, sem ônus para a contratante, o leitor biométrico (conforme especificações no item “XV”) para uso no Sistema de Informações Municipal, durante a vigência do contrato.

**XV-** Leitor biométrico com as seguintes características: Tipo Óptico (maior resistência), área de captura em prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura, modelo em Torre, captura em qualquer ângulo (360°), interface USB 2.0 (Hi-Speed), Micro USB, resolução de 500 DPI, escala de cinza 8 bits de 256 níveis, voltagem de 5V, área de captura de 16x18mm, tempo de captura de ~500 milissegundos, tamanho da imagem de 248x292 pixels, padrões MIC, KC, UL, CE, FCC, kit de desenvolvimento SDK gratuito que suporte busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado) com padrões ISO/IEC 19794-2:2005, ISO/IEC 19794-4:2005, ANSI/INCITS 378-2004, Compressão: WSQ e Qualidade da imagem NIST NFIQ, com ativação automática nativa do hardware, multi-dispositivos, compatível com o sistema de informações vigente no município (IDS Saúde).

**XVI-** Recepcionar o usuário no Sistema de Informações Municipal (prontuário eletrônico) utilizando a biometria.

**XVII-** Excetua-se do item “XVI”, o Lote 13, Terapias, Item 1, Atendimento/Acompanhamento de paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (Modalidade atenção Domiciliar), onde é dever da contratada o controle de frequência por meio de aposição de assinatura do usuário ou responsável, em instrumento próprio, instituído pela contratante, por meio do Sistema Municipal de Auditoria.

**XVIII-** Utilizar integralmente, sem ônus para a contratante, a partir da data de assinatura do contrato, o Sistema de Informação Municipal (prontuário eletrônico) ou qualquer outro que venha a substituí-lo, sendo de forma direta ou por integração.

**XIX-** Atender aos critérios técnicos de acessibilidade e priorização de atendimento, regulamentados por meio das Leis 10.048, de 2000 e 13.466/17 e Decreto Lei nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

**XX-** Ofertar e manter ambiência salubre (ventilação, higienização, conservação e controle de infecção) no local de execução do objeto contratual.

**XXI-** Atender aos critérios da Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e da Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), especialmente no item III, do terceiro princípio, que assegura ao cidadão, atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento.

III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- a) integridade física;
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança do procedimento;
- g) bem-estar psíquico e emocional.

**XXII-** Permitir que a execução contratual seja Regulada, Controlada, Avaliada e Auditada por técnicos do Sistema Municipal de Auditoria da contratante.

**XXIII-** Disponer para a contratante, data, horário e quantitativo de atendimentos diários, a fim de cumprir o disposto em contrato, devendo formalizar a contratante com antecedência mínima de 30 dias úteis, qualquer alteração na programação estabelecida na agenda de serviços.

**XXIV-** Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, comunicado referente à condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

**XXV-** Fixar material de divulgação da OUVIDORIA/SUS em local visível e de circulação do usuário.

**XXVI -** Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação incidente sobre a atividade de execução do objeto.

**XXVII-** Quando da contratação do procedimento: Lote 07 - Oftalmologia, Item 01, Consulta especializada em Oftalmologia, a contratada deverá obrigatoriamente, realizar no ato da consulta, os procedimentos:

**XXVIII-** Lote 07, Item 18, Tonometria e Lote 07, Item 7, Fundoscopia - para usuários com idade superior a 5 anos.

**XXIX -** Lote 07, Item 9, Mapeamento de Retina com Gráfico; Lote 07, Item 18, Tonometria e Lote 07, Item 7, Fundoscopia, para usuários com idade inferior a 5 anos.

**XXX-** Quando da execução de exames vinculados aos lotes 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, a contratada deverá emitir digitalmente os laudos de resultados, com aposição de assinatura (que poderá ser eletrônica), do profissional responsável pela execução do exame, e entregar ao usuário.

**XXXI-** O laudo, de que trata o item “XXX”, deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no Sistema Municipal de Informações (prontuário eletrônico) da Contratante.

**XXXII-** A contratada deverá arquivar os laudos, por no mínimo 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos, e, 20 anos nos casos de exames positivos.

**XXXIII-** Realizar o registro do laudo de exames e procedimentos, nos sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde, quando da oferta de procedimentos que exija tal informação.

**XXXIV-** Emitir requisição, solicitando autorização do procedimento, prévia a execução, quando da realização de procedimentos de alta complexidade por meio de APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade).

**XXXV-** Realizar manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos utilizados na execução do objeto, sem ônus para a contratante, mantendo laudos comprobatórios de execução, a serem apresentados na inspeção sanitária de rotina.

**XXXVI-** Prover, sem ônus para a contratante, insumos e recursos materiais necessários à realização dos procedimentos, objeto deste contrato, bem como os relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações.

**XXXVII-** Prover, conforme o nível de complexidade dos procedimentos e critérios de Categoria de Classes Profissionais, pessoal para composição mínima do quadro de recursos humanos necessários para a execução do

objeto, inclusive para desinfecção/esterilização dos materiais, não sendo permitida alegação de falta de profissionais para justificar inexecução contratual.

**XXXVIII-** Zelar pela correta utilização do Sistema de Informação Municipal (recepção do usuário, anamnese/laudo do exame, requisição de APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade), conferência dos relatórios de produção e correta emissão de NF-e.

**XXXIX-** É vetada a utilização pela contratada, do Sistema de Informação Municipal, para finalidades diversas do objeto deste edital, e ainda, para atendimento de usuários de convênios não SUS e particulares.

**XXXX-** Atender a todos os dispositivos legais presentes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019, que dispõem sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratante**

**I-** Atuar conforme normas estabelecidas e aprovadas no Plano Operativo Ambulatorial Complementar.

**II-** Acompanhar a execução do instrumento contratual, por meio do gestor e do fiscal do contato.

**III-** Havendo mais de um prestador credenciado, realizar rateio conforme critério pré-estabelecido no Plano Operativo Ambulatorial Complementar e no Edital.

**IV-** Havendo mais de um contratado, regular a demanda para atendimento equitativo entre os prestadores credenciados.

**VI-** Regular, Autorizar, Controlar, Avaliar e Auditar os serviços, devendo verificar se foram prestados em conformidade com o instrumento contratual.

Vistoriar as instalações de atendimento da contratada, a qualquer tempo mediante necessidade.

**VII-** Notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**VIII-** Fornecer documentos, informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela contratada, relativos à execução do objeto contratual.

**IX-** Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência e não conformidades constatadas.

**X-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos para com a Contratada.

**XI-** Conforme disposto na Lei Federal 8.142/90, garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde as informações relativas à execução de serviços resultante do presente contrato.

**XII-** Fornecer a Contratada, material de divulgação da OUVIDORIA/SUS e fiscalizar a fixação em local visível a circulação do usuário.

**XIII -** Fornecer a Contratada, protocolo para inserção de informações em sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde, quando da solicitação de procedimentos que exijam tal informação, permitindo que a contratada realize o registro de dados.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil do Contratado**

**I -** O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou da negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

**II -** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do presente contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**III -** A responsabilidade de que trata a Cláusula no item “II” estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Cláusula Décima Terceira - Do Reajuste**

**I-** Os valores pagos pelos procedimentos serão os constantes da Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e somente serão reajustados caso haja alteração de valores na Tabela SIGTAP, pelo Ministério da Saúde.

**II-** Para repasse de valores reajustado, será realizado termo aditivo contratual, contemplando o respectivo ajuste financeiro.

**III-** Não ocorrerá nenhuma outra forma de reajuste contratual.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Gestor do Contrato**

**I-** A Administração indica como Gestor Contratual a **Secretária Municipal da Saúde, Liliam Cristina Brandalise**. São competências do Gestor do Contrato:

**II-** As atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III- A apuração de ocorrências que incidam especificamente nos art. nº 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, artigos estes, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

IV- As decisões e desdobramentos que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser reportadas a autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

#### **Cláusula Décima Quinta – Do Fiscal do Contrato**

I- A administração indica como Fiscais Setoriais de Contrato:

II- A Chefe da Divisão Administrativa: Sandra Maria Palaro.

III- O Chefe da Divisão de Atenção à Saúde: Max Dobrovolski.

IV- A Chefe da Divisão de Atenção Especializada: Hesni Ferraz.

V- A Chefe da Divisão de Diagnose: Keila Cristina Picolo.

VI- O Sistema Municipal de Auditoria (Departamento composto pelos Setores de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde), regulamentado pela Lei Municipal nº 1706, de 20 de março de 1998, em atendimento ao Decreto Presidencial nº 1651/95, de 28 de setembro de 1995, é fiscal do contrato por competência institucional.

VII- Compete aos Fiscais Setoriais do Contrato, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018.

VIII- As decisões e desdobramentos que ultrapassem a competência dos Fiscais Setoriais de Contrato, deverão ser reportadas a autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

#### **Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos Processuais**

I- É assegurado ao contratado, nos termos da Lei nº 8.666/93, o direito à defesa por meio de interposição de recurso, referente aos seguintes atos da Administração:

II- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

III- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

IV- O pedido de reconsideração (interposição de recurso) da decisão do Gestor do Contrato, na hipótese do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

V- O recurso será dirigido ao Gestor do Contrato, responsável que praticou o ato recorrido. O mesmo poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, solicitar parecer a autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

VI- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará ou correrá sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

#### **Cláusula Décima Sétima - Do Foro**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de xxxxx de 202x

Município de Pato Branco - Contratante  
**Robson Cantu - Prefeito**

Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco - Contratante  
**Lilium Cristina Brandalise - Secretária Municipal da Saúde**

\_\_\_\_\_  
Contratado  
**Representante Legal**



**ANEXO II – TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  
E PREVISÃO DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO**

Ref. Edital de Chamamento Público nº 08/2021

**ANEXO II - TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREVISÃO DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO**

Lote 01 - Consultas Especializadas													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 Meses)
1	030101007-2	90395	103765	1	12	60	Consulta especializada em Alergologista e Imunologista	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 73,00	R\$ 876,00	R\$ 4.380,00
1	030101007-2	90395	103765	1	12	60	Consulta especializada em Alergologista e Imunologista	R\$ 10,00	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
2	030101007-2	90396	92509	12	144	720	Consulta especializada em Anestesiologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 876,00	R\$ 10.512,00	R\$ 52.560,00
3	030101007-2	90397	94262	120	1440	7200	Consulta especializada em Cirurgia Geral	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 8.760,00	R\$ 105.120,00	R\$ 525.600,00
4	030101007-2	90398	103766	16	192	960	Consulta especializada em Cirurgia Pediátrica	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 1.168,00	R\$ 14.016,00	R\$ 70.080,00
5	030101007-2	90399	103767	1	12	60	Consulta especializada em Cirurgia Plástica	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 73,00	R\$ 876,00	R\$ 4.380,00
6	030101007-2	90400	103768	90	1080	5400	Consulta especializada em Endocrinologia e Metabolismo	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 6.570,00	R\$ 78.840,00	R\$ 394.200,00
4	030101007-2	90398	103766	16	192	960	Consulta especializada em Cirurgia Pediátrica	R\$ 10,00	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 576.000,00
5	030101007-2	90399	103767	1	12	60	Consulta especializada em Cirurgia Plástica	R\$ 10,00	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
6	030101007-2	90400	103768	90	1080	5400	Consulta especializada em Endocrinologia e Metabolismo	R\$ 10,00	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00	R\$ 3.240.000,00



**Lote 01 - Consultas Especializadas**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 Meses)
7	030101007-2	90401	94258	174	2088	10440	Consulta especializada em Ginecologia/Obstetrícia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 12.702,00	R\$ 152.424,00	R\$ 762.120,00
8	030101007-2	90402	103769	10	120	600	Consulta especializada em Hematologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00	R\$ 43.800,00
9	030101007-2	90403	103770	6	72	360	Consulta especializada em Infectologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00	R\$ 26.280,00
8	030101007-2	90402	103769	10	120	600	Consulta especializada em Hematologia	R\$ 10,00	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 360.000,00
9	030101007-2	90403	103770	6	72	360	Consulta especializada em Infectologia	R\$ 10,00	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
10	030101007-2	90404	103771	35	420	2100	Consulta especializada em Mastologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 2.555,00	R\$ 30.660,00	R\$ 153.300,00
11	030101007-2	90405	94059	622	7464	37320	Consulta especializada em Ortopedia e Traumatologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 45.406,00	R\$ 544.872,00	R\$ 2.724.360,00
12	030101007-2	90406	103772	99	1188	5940	Consulta especializada em Reumatologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 7.227,00	R\$ 86.724,00	R\$ 433.620,00
12	030101007-2	90406	103772	99	1188	5940	Consulta especializada em Reumatologia	R\$ 10,00	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 12.375,00	R\$ 148.500,00	R\$ 3.564.000,00
13	900101282-0	90421	103773	4	48	240	Acompanhamento de anestesiolgista	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00	R\$ 31.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>1190</b>	<b>14280</b>	<b>71400</b>					<b>R\$ 98.694,00</b>	<b>R\$ 1.184.328,00</b>	<b>R\$ 5.921.640,00</b>



**Lote 02 - Cardiologia**

Lote 02 - Cardiologia													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030101007-2	90407	41026	384	4608	23040	Consulta especializada em Cardiologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 28.032,00	R\$ 336.384,00	R\$ 1.681.920,00
2	021102004-4	1127	103774	10	120	600	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas	R\$ 30,00	R\$ 146,76	R\$ 176,76	R\$ 1.767,60	R\$ 21.211,20	R\$ 106.056,80
3	021102003-6	1125	103775	384	4608	23040	Eletrocardiograma	R\$ 5,15	R\$ 24,92	R\$ 30,07	R\$ 11.546,88	R\$ 138.562,56	R\$ 692.812,80
4	021102006-0	1128	17606	26	312	1560	Teste de Esforço ou Teste ergométrico	R\$ 30,00	R\$ 110,10	R\$ 140,10	R\$ 3.642,60	R\$ 43.711,20	R\$ 218.556,80
5	900101081-0	90086	92937	2	24	120	Eletrocardiograma em pediatria	R\$ 0,00	R\$ 31,48	R\$ 31,48	R\$ 62,96	R\$ 755,52	R\$ 3.777,60
6	900101018-0	90021	64492	508	6096	30480	Laudo para Eletrocardiograma	R\$ 0,00	R\$ 14,16	R\$ 14,16	R\$ 7.193,28	R\$ 86.319,36	R\$ 431.596,80
<b>TOTAL</b>				<b>1314</b>	<b>15768</b>	<b>78840</b>					<b>R\$ 52.245,32</b>	<b>R\$ 626.943,84</b>	<b>R\$ 3.134.719,20</b>



**Lote 03 - Cirurgia Vascular**

Lote 03 - Cirurgia Vascular													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030101007-2	90408	103777	60	720	3600	Consulta especializada em Cirurgia Vascular	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00	R\$ 52.560,00	R\$ 262.800,00
2	030907001-5	56727	103778	20	240	1200	Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores (Unilateral)	R\$ 300,78	R\$ 1.039,10	R\$ 1.339,88	R\$ 26.797,60	R\$ 321.571,20	R\$ 1.607.852,00
3	030907002-3	56728	103779	1	12	60	Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores (Bilateral)	R\$ 392,62	R\$ 1.255,59	R\$ 1.648,21	R\$ 1.648,21	R\$ 19.778,52	R\$ 98.892,60
4	041801003-0	2163	103780	5	60	300	Confeccao De Fistula Arterio-Venosa P/ Hemodialise	R\$ 600,00	R\$ 473,47	R\$ 1.073,47	R\$ 5.367,35	R\$ 64.408,20	R\$ 322.041,00
4	041801003-0	2163	103780	5	60	300	Confeccao De Fistula Arterio-Venosa P/ Hemodialise	R\$ 859,20	R\$ 540,80	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>86</b>	<b>1032</b>	<b>5160</b>					<b>R\$ 39.825,81</b>	<b>R\$ 477.909,72</b>	<b>R\$ 2.389.548,60</b>





**Lote 04 - Dermatologia**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030101007-2	90409	103781	50	600	3000	Consulta especializada em Dermatologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00	R\$ 219.000,00
2	030308001-9	1874	103782	3	36	180	Cauterização química de pequenas lesões	R\$ 1,48	R\$ 43,58	R\$ 45,06	R\$ 135,18	R\$ 1.622,16	R\$ 8.110,88
3	030308003-5	1875	92939	1	12	60	Esfoliação química	R\$ 1,48	R\$ 43,58	R\$ 45,06	R\$ 45,06	R\$ 540,72	R\$ 2.703,60
4	040101004-0	2266	103783	2	24	120	Eletrocoagulação de lesão cutânea	R\$ 11,84	R\$ 57,09	R\$ 68,93	R\$ 137,86	R\$ 1.654,32	R\$ 8.271,60
5	040101007-4	2241	103784	4	48	240	Exeres De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebaceo / Lipoma	R\$ 12,46	R\$ 143,70	R\$ 156,16	R\$ 624,64	R\$ 7.495,68	R\$ 37.478,40
6	040101009-0	2246	103785	1	12	60	Fulguração/Cauterização química de lesões cutâneas	R\$ 11,84	R\$ 33,76	R\$ 45,60	R\$ 45,60	R\$ 547,20	R\$ 2.736,00
1	030101007-2	90409	103781	50	600	3000	Consulta especializada em Dermatologia	R\$ 10,00	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	R\$ 375.000,00
2	030308001-9	1874	103782	3	36	180	Cauterização química de pequenas lesões	R\$ 1,48	R\$ 52,00	R\$ 53,48	R\$ 160,44	R\$ 1.925,28	R\$ 9.626,40
3	030308003-5	1875	92939	1	12	60	Esfoliação química	R\$ 1,48	R\$ 52,00	R\$ 53,48	R\$ 53,48	R\$ 641,76	R\$ 3.208,80
4	040101004-0	2266	103783	2	24	120	Eletrocoagulação de lesão cutânea	R\$ 0,00	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00	R\$ 8.160,00
5	040101007-4	2241	103784	4	48	240	Exeres De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebaceo / Lipoma	R\$ 12,46	R\$ 170,00	R\$ 182,46	R\$ 729,84	R\$ 8.758,08	R\$ 43.799,40
6	040101009-0	2246	103785	1	12	60	Fulguração/Cauterização química de lesões cutâneas	R\$ 11,84	R\$ 40,00	R\$ 51,84	R\$ 51,84	R\$ 622,08	R\$ 3.110,40
<b>TOTAL</b>				<b>61</b>	<b>732</b>	<b>3660</b>					<b>R\$ 7.381,60</b>	<b>R\$ 88.579,20</b>	<b>R\$ 442.896,00</b>





**Lote 05 - Neurologia/Neurocirurgia**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030101007-2	90411	103786	138	1656	8280	Consulta especializada em Neurocirurgia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 10.074,00	R\$ 120.888,00	R\$ 604.440,00
2	030101007-2	90410	93023	187	2244	11220	Consulta especializada em Neurologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 13.651,00	R\$ 163.812,00	R\$ 819.060,00
3	021105011-3	1172	17026	2	24	120	Potencial evocado auditivo	R\$ 4,06	R\$ 199,29	R\$ 203,35	R\$ 406,70	R\$ 4.880,40	R\$ 24.402,00
4	021105012-1	1173	103787	1	12	60	Potencial evocado Visual/Occepto	R\$ 4,06	R\$ 158,00	R\$ 162,06	R\$ 162,06	R\$ 1.944,72	R\$ 9.723,60
3	021105011-3	1172	17026	2	24	120	Potencial evocado auditivo	R\$ 4,06	R\$ 235,00	R\$ 239,06	R\$ 478,12	R\$ 5.737,44	R\$ 28.687,20
4	021105012-1	1173	103787	1	12	60	Potencial evocado Visual/Occepto	R\$ 4,06	R\$ 187,00	R\$ 191,06	R\$ 191,06	R\$ 2.292,72	R\$ 11.463,60
5	021105002-4	1168	28899	60	720	3600	Eletroencefalografia em vigília c/ou s/foto-estimulo	R\$ 11,34	R\$ 89,81	R\$ 101,15	R\$ 6.069,00	R\$ 72.828,00	R\$ 364.140,00
6	021105003-2	1169	103788	3	36	180	Eletroencefalografia em sono induzido c/ ou s/medicamento (eeg)	R\$ 25,00	R\$ 80,70	R\$ 105,70	R\$ 317,10	R\$ 3.805,20	R\$ 19.026,00
7	021105004-0	1170	102903	3	36	180	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ou s/ fotoest.	R\$ 25,00	R\$ 88,66	R\$ 113,66	R\$ 340,98	R\$ 4.091,76	R\$ 20.448,80
8	021105008-3	1171	48855	12	144	720	Eletroneuromiograma (ENMG)	R\$ 27,00	R\$ 165,22	R\$ 192,22	R\$ 2.306,64	R\$ 27.679,68	R\$ 138.398,40
9	021105010-5	1188	103789	1	12	60	Polissonografia	R\$ 125,00	R\$ 396,92	R\$ 521,92	R\$ 521,92	R\$ 6.263,04	R\$ 31.336,20
8	021105008-3	1171	48855	12	144	720	Eletroneuromiograma (ENMG)	R\$ 27,00	R\$ 195,00	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00	R\$ 31.968,00	R\$ 159.840,00
9	021105010-5	1188	103789	6	72	360	Polissonografia	R\$ 125,00	R\$ 468,00	R\$ 593,00	R\$ 3.558,00	R\$ 42.696,00	R\$ 213.480,00
<b>TOTAL</b>				<b>412</b>	<b>4944</b>	<b>24720</b>					<b>R\$ 37.343,26</b>	<b>R\$ 448.119,12</b>	<b>R\$ 2.240.595,60</b>



Assinado por: LUCAS CAMARGO ALVES ROBERTSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pato-branco.1e6e.com.br/verificacao/02D9-9C38-1812-5C5F



**Lote 06- Medicina Nuclear**

Lote 06- Medicina Nuclear													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	020803001-8	997	103790	1	12	60	Cintilografia De Paratireoides	R\$ 324,54	R\$ 137,69	R\$ 462,23	R\$ 462,23	R\$ 5.546,76	R\$ 27.733,80
2	020805001-9	1018	91591	1	12	60	Cintilografia das articulações e/ou extremidades e/ou osso	R\$ 180,32	R\$ 50,00	R\$ 230,32	R\$ 230,32	R\$ 2.763,84	R\$ 13.819,20
3	020801001-7	962	20634	1	12	60	Cintilografia de Coração C/ Gálio 67	R\$ 457,55	R\$ 50,00	R\$ 507,55	R\$ 507,55	R\$ 6.090,60	R\$ 30.453,00
4	020809001-0	1049	53437	1	12	60	Cintilografia de Corpo Inteiro C/ Galio 67 P/ Pesquisa De Neoplasias	R\$ 906,80	R\$ 86,68	R\$ 993,48	R\$ 993,48	R\$ 11.921,76	R\$ 59.601,80
5	020802001-2	987	103791	1	12	60	Cintilografia de Fígado e Baço (Mínimo cinco Imagens)	R\$ 133,26	R\$ 56,54	R\$ 189,80	R\$ 189,80	R\$ 2.277,60	R\$ 11.380,80
6	020809002-9	1051	103792	10	120	600	Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dacriocintilografia)	R\$ 66,23	R\$ 28,10	R\$ 94,33	R\$ 943,30	R\$ 11.319,60	R\$ 56.598,00
7	020802003-9	985	53416	1	12	60	Cintilografia de Glândulas Salivares C/ Ou S/ Estimulo	R\$ 87,89	R\$ 37,29	R\$ 125,18	R\$ 125,18	R\$ 1.502,16	R\$ 7.510,80
8	020809003-7	1009	91596	6	72	360	Cintilografia de mama (Bilateral)	R\$ 289,43	R\$ 122,80	R\$ 412,23	R\$ 2.473,38	R\$ 29.680,56	R\$ 148.402,80
9	020801002-5	960	103793	40	480	2400	Cintilografia de Miocárdio P/ Avaliação da Perfusão em Situação de Estresse (Mínimo três Projeções)	R\$ 408,52	R\$ 173,32	R\$ 581,84	R\$ 23.273,60	R\$ 279.283,20	R\$ 1.396.416,00
10	020801003-3	961	53410	40	480	2400	Cintilografia de Miocárdio P/ Avaliação da Perfusão em situação de repouso (mínimo três projeções)	R\$ 383,07	R\$ 162,52	R\$ 545,59	R\$ 21.823,60	R\$ 261.883,20	R\$ 1.309.416,00



**Lote 06- Medicina Nuclear**

Lote 06- Medicina Nuclear													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
11	020807001-0	1034	53433	1	12	60	Cintilografia de Pulmão C/ Galio 67	R\$ 457,55	R\$ 50,00	R\$ 507,55	R\$ 507,55	R\$ 6.090,60	R\$ 30.453,60
12	020807002-8	1036	53434	1	12	60	Cintilografia de Pulmão P/ Pesquisa De Aspiração	R\$ 127,51	R\$ 50,00	R\$ 177,51	R\$ 177,51	R\$ 2.130,12	R\$ 10.650,72
13	020804002-1	1010	103794	1	12	60	Cintilografia de rim com galio 67	R\$ 457,55	R\$ 50,00	R\$ 507,55	R\$ 507,55	R\$ 6.090,60	R\$ 30.453,60
14	020805004-3	1021	53430	1	12	60	Cintilografia de Segmento Ósseo C/ Galio 67	R\$ 457,55	R\$ 50,00	R\$ 507,55	R\$ 507,55	R\$ 6.090,60	R\$ 30.453,60
15	020808001-5	1038	53435	1	12	60	Cintilografia de Sistema Reticulo-Endotelial (Medula Óssea)	R\$ 112,61	R\$ 47,77	R\$ 160,38	R\$ 160,38	R\$ 1.924,56	R\$ 9.122,88
16	020804003-0	1002	53425	1	12	60	Cintilografia de Testículo E Bolsa Escrotal	R\$ 108,94	R\$ 55,83	R\$ 164,77	R\$ 164,77	R\$ 1.977,24	R\$ 9.886,56
17	020803003-4	993	53423	1	12	60	Cintilografia de Tireóide C/ Teste De Supressão / Estimulo	R\$ 107,30	R\$ 50,00	R\$ 157,30	R\$ 157,30	R\$ 1.887,60	R\$ 9.136,80
18	020803002-6	992	91606	4	48	240	Cintilografia de tireoide c/ou s/captação	R\$ 77,28	R\$ 32,78	R\$ 110,06	R\$ 440,24	R\$ 5.282,88	R\$ 26.414,40
19	020802002-0	988	91607	1	12	60	Cintilografia do fígado e de vias biliares	R\$ 187,93	R\$ 79,73	R\$ 267,66	R\$ 267,66	R\$ 3.211,92	R\$ 16.029,60
20	020801005-0	958	53411	1	12	60	Cintilografia P/ Avaliação de Fluxo Sanguíneo de Extremidades	R\$ 114,02	R\$ 50,00	R\$ 164,02	R\$ 164,02	R\$ 1.968,24	R\$ 9.889,20





**Lote 06- Medicina Nuclear**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
21	020802005-5	979	53417	1	12	60	Cintilografia P/ Estudo de Transito Esofágico (Líquido)	R\$ 135,38	R\$ 57,43	R\$ 192,81	R\$ 192,81	R\$ 2.313,72	R\$ 11.568,88
22	020802006-3	986	53418	1	12	60	Cintilografia P/ Estudo de Transito Esofágico (Semi-Sólido)	R\$ 135,38	R\$ 57,43	R\$ 192,81	R\$ 192,81	R\$ 2.313,72	R\$ 11.568,88
23	020802007-1	980	91611	1	12	60	Cintilografia P/ Estudo de Transito Gástrico	R\$ 144,22	R\$ 50,00	R\$ 194,22	R\$ 194,22	R\$ 2.330,64	R\$ 11.653,28
24	020802008-0	978	53420	1	12	60	Cintilografia P/ Pesquisa de Diverticulose De Meckel	R\$ 114,86	R\$ 48,73	R\$ 163,59	R\$ 163,59	R\$ 1.963,08	R\$ 9.815,52
25	020802009-8	989	53421	1	12	60	Cintilografia P/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	R\$ 157,23	R\$ 66,71	R\$ 223,94	R\$ 223,94	R\$ 2.687,28	R\$ 13.492,80
26	020802010-1	984	53422	1	12	60	Cintilografia P/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Não Ativa	R\$ 310,82	R\$ 131,87	R\$ 442,69	R\$ 442,69	R\$ 5.312,28	R\$ 26.563,20
27	020803004-2	996	53424	2	24	120	Cintilografia P/ Pesquisa Do Corpo Inteiro	R\$ 338,70	R\$ 143,70	R\$ 482,40	R\$ 964,80	R\$ 11.577,60	R\$ 57.888,00
28	020801006-8	957	53412	1	12	60	Cintilografia P/ Quantificação de Shunt Extracardiaco	R\$ 142,57	R\$ 71,27	R\$ 213,84	R\$ 213,84	R\$ 2.566,04	R\$ 12.800,16
29	020802011-0	983	17564	4	48	240	Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastro-esofágico	R\$ 135,38	R\$ 57,43	R\$ 192,81	R\$ 771,24	R\$ 9.254,88	R\$ 46.224,00
30	020806001-4	1032	103795	1	12	60	Cintilografia De Perfusao Cerebral C/ Talio (Spcto)	R\$ 438,01	R\$ 185,73	R\$ 623,74	R\$ 623,74	R\$ 7.484,88	R\$ 37.499,52





**Lote 06- Medicina Nuclear**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
31	020807004-4	1037	103796	1	12	60	Cintilografia De Pulmao Por Perfusao (Minimo 4 Projecoos)	R\$ 130,50	R\$ 55,37	R\$ 185,87	R\$ 185,87	R\$ 2.230,44	R\$ 11.152,22
32	020804005-6	1001	103797	1	12	60	Cintilografia Renal/Renograma (Qualitativa E/Ou Quantitativa)	R\$ 133,03	R\$ 357,37	R\$ 490,40	R\$ 490,40	R\$ 5.884,80	R\$ 29.424,00
33	020801008-4	972	53413	1	12	60	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardiacas Em Situação de Repouso (Ventriculografia).	R\$ 176,72	R\$ 74,98	R\$ 251,70	R\$ 251,70	R\$ 3.020,40	R\$ 15.102,00
34	020805003-5	1019	91619	12	144	720	Cintiografia de ossos com ou sem fluxo sanguineo (corpo inteiro)	R\$ 190,99	R\$ 81,03	R\$ 272,02	R\$ 3.264,24	R\$ 39.170,88	R\$ 195.854,40
35	020806002-2	1027	53431	1	12	60	Cisternocintilografia (Incluindo Pesquisa E/Ou Avaliação Do Transito Liquorico)	R\$ 205,34	R\$ 87,12	R\$ 292,46	R\$ 292,46	R\$ 3.509,52	R\$ 17.517,60
36	020804006-4	1007	53426	1	12	60	Cistocintilografia Direta	R\$ 122,97	R\$ 52,17	R\$ 175,14	R\$ 175,14	R\$ 2.101,68	R\$ 10.508,16
37	020804007-2	1006	53427	1	12	60	Cistocintilografia Indireta	R\$ 144,50	R\$ 61,31	R\$ 205,81	R\$ 205,81	R\$ 2.469,72	R\$ 12.358,56
38	020808002-3	1039	91621	1	12	60	Demonstração de sequestro de hemácias pelo baço (c/ radioisótopos)	R\$ 97,37	R\$ 50,00	R\$ 147,37	R\$ 147,37	R\$ 1.768,44	R\$ 8.880,24
39	020804008-0	1015	53428	1	12	60	Determinação de Filtração Glomerular	R\$ 63,22	R\$ 50,00	R\$ 113,22	R\$ 113,22	R\$ 1.358,64	R\$ 6.772,80
40	020801009-2	964	53414	1	12	60	Determinação de Fluxo Sanguíneo Regional	R\$ 123,93	R\$ 6,07	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,04	R\$ 7.800,24
41	020806003-0	1025	53432	1	12	60	Estudo de Fluxo Sanguíneo Cerebral	R\$ 119,16	R\$ 50,00	R\$ 169,16	R\$ 169,16	R\$ 2.029,92	R\$ 10.139,52





Lote 06- Medicina Nuclear													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
42	020804010-2	1008	91625	2	24	120	Estudo renal dinâmico c/ou s/ diurético	R\$ 165,24	R\$ 238,61	R\$ 403,85	R\$ 807,70	R\$ 9.692,40	R\$ 48.462,00
43	020808004-0	1048	91626	2	24	120	Linfocintilografia	R\$ 141,33	R\$ 59,96	R\$ 201,29	R\$ 402,58	R\$ 4.830,96	R\$ 24.154,80
44	030312006-1	2111	53440	1	12	60	Tratamento de Hipertireoidismo (Plummer - Ate 30 Mci)	R\$ 443,70	R\$ 188,25	R\$ 631,95	R\$ 631,95	R\$ 7.583,40	R\$ 37.917,00
45	030312007-0	2110	103798	1	12	60	Tratamento De Hipertireoidismo Graves	R\$ 359,70	R\$ 152,61	R\$ 512,31	R\$ 512,31	R\$ 6.147,72	R\$ 30.736,80
<b>TOTAL</b>				<b>157</b>	<b>1884</b>	<b>9420</b>					<b>R\$ 65.840,56</b>	<b>R\$ 790.086,72</b>	<b>R\$ 3.950.433,00</b>



**LOTE 07 - Oftalmologia**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030101007-2	90412	94182	557	6684	33420	Consulta especializada em Oftalmologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 40.661,00	R\$ 487.932,00	R\$ 2.439.660,00
2	021106001-1	6622	91641	40	480	2400	Biometria Ultrassonica (Monocular)	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24	R\$ 969,60	R\$ 11.635,20	R\$ 58.176,00
3	021106002-0	6621	91642	1	12	60	Biomicroscopia de fundo de olho	R\$ 12,34	R\$ 0,00	R\$ 12,34	R\$ 12,34	R\$ 148,08	R\$ 740,40
4	021106003-8	1201	91643	200	2400	12000	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 480.000,00
5	021106005-4	1206	47311	5	60	300	Ceratometria	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 16,85	R\$ 202,20	R\$ 1.011,00
6	021106006-2	6623	91644	1	12	60	Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpo (Minimo 3 Medidas)	R\$ 10,11	R\$ 0,00	R\$ 10,11	R\$ 10,11	R\$ 121,32	R\$ 607,92
7	021106010-0	6620	17993	1114	13368	66840	Fundoscopia	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 3.754,18	R\$ 45.050,16	R\$ 225.250,80
8	021106011-9	1192	17025	5	60	300	Gonioscopia	R\$ 6,74	R\$ 0,00	R\$ 6,74	R\$ 33,70	R\$ 404,40	R\$ 2.022,00
9	021106012-7	1200	91646	200	2400	12000	Mapeamento de Retina	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24	R\$ 4.848,00	R\$ 58.176,00	R\$ 290.880,00
10	021106014-3	1204	91647	30	360	1800	Microscopia especular de córnea	R\$ 24,40	R\$ 0,00	R\$ 24,40	R\$ 732,00	R\$ 8.784,00	R\$ 43.920,00





**LOTE 07 - Oftalmologia**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
11	020502002-0	868	47309	90	1080	5400	Paquimetria ultrassônica	R\$ 14,81	R\$ 0,00	R\$ 14,81	R\$ 1.332,90	R\$ 15.994,80	R\$ 79.974,00
12	021106015-1	1189	17994	1	12	60	Potencial de Acuidade Visual	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 3,37	R\$ 40,44	R\$ 202,20
13	021106017-8	6624	17021	50	600	3000	Retinografia Colorida Binocular	R\$ 24,68	R\$ 0,00	R\$ 24,68	R\$ 1.234,00	R\$ 14.808,00	R\$ 74.040,00
14	021106018-6	6629	18034	44	528	2640	Retinografia Fluorescente Binocular	R\$ 64,00	R\$ 0,00	R\$ 64,00	R\$ 2.816,00	R\$ 33.792,00	R\$ 168.960,00
15	021106021-6	1194	91648	1	12	60	Teste de Schirmer	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 3,37	R\$ 40,44	R\$ 202,20
16	021106022-4	1195	91649	1	12	60	Teste de visão de cores	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 3,37	R\$ 40,44	R\$ 202,20
17	021106024-0	1198	47314	1	12	60	Teste p/ adaptação de lente de contato	R\$ 12,34	R\$ 0,00	R\$ 12,34	R\$ 12,34	R\$ 148,08	R\$ 740,40
18	021106025-9	1190	17996	1114	13368	66840	Tonometria	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 3.754,18	R\$ 45.050,16	R\$ 225.251,80
19	021106026-7	1205	28896	30	360	1800	Topografia Computadorizada De Cornea	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24	R\$ 727,20	R\$ 8.726,40	R\$ 43.632,00
20	021106028-3	66062	103826	5	60	300	Tomografia de coerência optica	R\$ 48,00	R\$ 126,20	R\$ 174,20	R\$ 871,02	R\$ 10.452,20	R\$ 52.261,00





**LOTE 07 - Oftalmologia**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
21	020502008-9	867	28897	6	72	360	Ultrassonografia De Globo Ocular/Orbita (Monocular)	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	R\$ 145,20	R\$ 1.742,40	R\$ 8.712,00
<del>22</del>	<del>040505001-1</del>	<del>2605</del>	<del>17997</del>	<del>1</del>	<del>12</del>	<del>60</del>	<del>Capsulectomia Posterior Cirúrgica</del>	<del>R\$ 180,45</del>	<del>R\$ 217,15</del>	<del>R\$ 397,60</del>	<del>R\$ 397,60</del>	<del>R\$ 4.771,20</del>	<del>R\$ 23.856,00</del>
22	040505001-1	2605	17997	1	12	60	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	R\$ 180,45	R\$ 256,00	R\$ 436,45	R\$ 436,45	R\$ 5.237,40	R\$ 26.187,00
23	040505002-0	2607	17998	5	60	300	Capsulotomia a Yag Laser	R\$ 112,77	R\$ 284,95	R\$ 397,72	R\$ 1.988,60	R\$ 23.863,20	R\$ 119.316,00
<del>24</del>	<del>040505003-8</del>	<del>2596</del>	<del>17999</del>	<del>1</del>	<del>12</del>	<del>60</del>	<del>Cauterização de Córnea</del>	<del>R\$ 19,14</del>	<del>R\$ 28,90</del>	<del>R\$ 19,14</del>	<del>R\$ 19,14</del>	<del>R\$ 229,68</del>	<del>R\$ 1.149,36</del>
24	040505003-8	2596	17999	1	12	60	Cauterização de Córnea	R\$ 19,14	R\$ 35,00	R\$ 54,14	R\$ 54,14	R\$ 649,68	R\$ 3.248,40
25	040501001-0	2639	91671	8	96	480	Correção Cirúrgica de Entropio e Ectrópio	R\$ 203,74	R\$ 0,00	R\$ 203,74	R\$ 1.629,92	R\$ 19.559,04	R\$ 97.795,20
<del>26</del>	<del>040501002-8</del>	<del>2637</del>	<del>18027</del>	<del>1</del>	<del>12</del>	<del>60</del>	<del>Correção Cirúrgica de epicanto e telecanto</del>	<del>R\$ 278,90</del>	<del>R\$ 85,59</del>	<del>R\$ 364,49</del>	<del>R\$ 364,49</del>	<del>R\$ 4.373,88</del>	<del>R\$ 21.863,52</del>
26	040501002-8	2637	18027	1	12	60	Correção Cirúrgica de epicanto e telecanto	R\$ 278,90	R\$ 101,00	R\$ 379,90	R\$ 379,90	R\$ 4.558,80	R\$ 22.790,40
27	040505007-0	2625	18001	1	12	60	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	R\$ 259,20	R\$ 0,00	R\$ 259,20	R\$ 259,20	R\$ 3.110,40	R\$ 15.552,00





**LOTE 07 - Oftalmologia**

LOTE 07 - Oftalmologia													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
28	040504001-6	2638	47328	1	12	60	Correção Cirúrgica de Iagoftalmo	R\$ 282,08	R\$ 42,31	R\$ 324,39	R\$ 324,39	R\$ 3.892,68	R\$ 19.463,40
29	040505006-2	2633	18000	1	12	60	Correção de Astigmatismo Secundário	R\$ 19,14	R\$ 137,06	R\$ 156,20	R\$ 156,20	R\$ 1.874,40	R\$ 9.372,00
30	040501004-4	2650	91674	1	12	60	Drenagem de Abscesso de Palpebra	R\$ 22,93	R\$ 39,63	R\$ 62,56	R\$ 62,56	R\$ 750,72	R\$ 3.753,60
31	040504006-7	2671	18022	1	12	60	Enucleação de Globo Ocular	R\$ 415,58	R\$ 342,79	R\$ 758,37	R\$ 758,37	R\$ 9.100,44	R\$ 45.502,20
28	040504001-6	2638	47328	1	12	60	Correção Cirúrgica de Iagoftalmo	R\$ 282,08	R\$ 50,00	R\$ 332,08	R\$ 332,08	R\$ 3.984,96	R\$ 19.924,80
29	040505006-2	2633	18000	1	12	60	Correção de Astigmatismo Secundário	R\$ 19,14	R\$ 162,00	R\$ 181,14	R\$ 181,14	R\$ 2.173,68	R\$ 10.868,40
30	040501004-4	2650	91674	1	12	60	Drenagem de Abscesso de Palpebra	R\$ 22,93	R\$ 47,00	R\$ 69,93	R\$ 69,93	R\$ 839,16	R\$ 4.195,80
31	040504006-7	2671	18022	1	12	60	Enucleação de Globo Ocular	R\$ 415,58	R\$ 404,00	R\$ 819,58	R\$ 819,58	R\$ 9.834,96	R\$ 49.174,80
32	040501005-2	8352	18029	1	12	60	Epilação a Laser	R\$ 45,00	R\$ 6,75	R\$ 51,75	R\$ 51,75	R\$ 621,00	R\$ 3.105,00
33	040501006-0	2652	18030	10	120	600	Epilação de Cílios	R\$ 22,93	R\$ 3,44	R\$ 26,37	R\$ 263,70	R\$ 3.164,40	R\$ 15.822,00

Assinado por 2 pessoas: LILIAM CRISTINA BRUNDALE & ROBSON CAVALANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/02D9-9C38-1812-5C5F> e informe o código 02D9-9C38-1812-5C5F





**LOTE 07 - Oftalmologia**

LOTE 07 - Oftalmologia														
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)	
34	040504007-5	2673	18023	1	12	60	Evisceração de Globo Ocular	R\$ 587,51	R\$ 228,17	R\$ 815,68	R\$ 815,68	R\$ 9.788,16	R\$ 48.940,80	
34	040504007-5	2673	18023	1	12	60	Evisceração de Globo Ocular	R\$ 587,51	R\$ 269,00	R\$ 856,51	R\$ 856,51	R\$ 10.278,12	R\$ 51.390,60	
35	040501007-9	2643	103827	3	36	180	Exeresse De Calazio E Outras Pequenas Lesoes Da Palpebra E Supercilios	R\$ 78,75	R\$ 0,00	R\$ 78,75	R\$ 236,25	R\$ 2.835,00	R\$ 14.175,00	
36	040505008-9	2590	18002	3	36	180	Exeresse de Tumor de Conjuntiva	R\$ 82,28	R\$ 0,00	R\$ 82,28	R\$ 246,84	R\$ 2.962,08	R\$ 14.810,40	
37	040504010-5	2609	47329	1	12	60	Explante de lente intra-ocular	R\$ 846,19	R\$ 55,72	R\$ 901,91	R\$ 901,91	R\$ 10.822,92	R\$ 54.114,60	
38	040505009-7	2611	47330	1	12	60	Facectomia c/ implante de lente intra-ocular	R\$ 531,60	R\$ 79,74	R\$ 611,34	R\$ 611,34	R\$ 7.336,08	R\$ 36.680,40	
39	040505010-0	2610	47331	1	12	60	Facectomia s/ implante de lente intra-ocular	R\$ 483,60	R\$ 72,54	R\$ 556,14	R\$ 556,14	R\$ 6.673,68	R\$ 32.268,40	
37	040504010-5	2609	47329	1	12	60	Explante de lente intra-ocular	R\$ 846,19	R\$ 66,00	R\$ 912,19	R\$ 912,19	R\$ 10.946,28	R\$ 54.731,40	
38	040505009-7	2611	47330	1	12	60	Facectomia c/ implante de lente intra-ocular	R\$ 531,60	R\$ 94,00	R\$ 625,60	R\$ 625,60	R\$ 7.507,20	R\$ 37.536,00	
39	040505010-0	2610	47331	1	12	60	Facectomia s/ implante de lente intra-ocular	R\$ 483,60	R\$ 86,00	R\$ 569,60	R\$ 569,60	R\$ 6.835,20	R\$ 34.176,00	
40	040505037-2	2606	103828	20	240	1200	Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	R\$ 771,60	R\$ 115,74	R\$ 887,34	R\$ 17.746,80	R\$ 212.961,60	R\$ 1.064.808,00	

Assinado por 2 pessoas: LILIAM CRISTINA BRANDALISE e ROBSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/02D9-9C38-1812-5C5F> e informe o código 02D9-9C38-1812-5C5F





**LOTE 07 - Oftalmologia**

LOTE 07 - Oftalmologia													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
41	040505011-9	8353	47332	1	12	60	Facoemulsificação c/Implante de Lente Intra-Ocular Rígida	R\$ 651,60	R\$ 97,74	R\$ 749,34	R\$ 749,34	R\$ 8.992,08	R\$ 44.960,40
41	040505011-9	8353	47332	1	12	60	Facoemulsificação c/Implante de Lente Intra-Ocular Rígida	R\$ 651,60	R\$ 116,00	R\$ 767,60	R\$ 767,60	R\$ 9.211,20	R\$ 46.056,00
42	040503004-5	2678	18018	2	24	120	Fotocoagulação a Laser	R\$ 107,61	R\$ 0,00	R\$ 107,61	R\$ 215,22	R\$ 2.582,64	R\$ 12.913,20
43	040505012-7	2626	18004	1	12	60	Fototrabelculoplastia a Laser	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
44	040505017-8	2629	18005	3	36	180	Iridectomia Cirúrgica	R\$ 297,46	R\$ 81,10	R\$ 378,56	R\$ 1.135,68	R\$ 13.628,16	R\$ 68.140,80
45	040505019-4	2627	18006	1	12	60	Iridotomia a Laser	R\$ 45,00	R\$ 284,09	R\$ 329,09	R\$ 329,09	R\$ 3.949,08	R\$ 19.745,40
46	040501010-9	2663	47316	1	12	60	Oclusão de ponto lacrimal	R\$ 19,14	R\$ 31,80	R\$ 50,94	R\$ 50,94	R\$ 611,28	R\$ 3.056,40
47	040503019-3	2613	91678	23	276	1380	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	R\$ 430,46	R\$ 0,00	R\$ 430,46	R\$ 9.900,58	R\$ 118.806,96	R\$ 594.034,80
48	040505020-8	2604	91679	1	12	60	Paracentese de Camara Anterior	R\$ 82,28	R\$ 84,15	R\$ 166,43	R\$ 166,43	R\$ 1.997,16	R\$ 9.985,80
48	040505020-8	2604	91679	1	12	60	Paracentese de Camara Anterior	R\$ 82,28	R\$ 100,00	R\$ 182,28	R\$ 182,28	R\$ 2.187,36	R\$ 10.936,80

Assinado por 2 pessoas: LILIAM CRISTINA BRANDALISE e ROBSON CANTU

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/02D9-9C38-1812-5C5F> e informe o código 02D9-9C38-1812-5C5F





**LOTE 07 - Oftalmologia**

LOTE 07 - Oftalmologia													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
49	040505021-6	2592	18008	1	12	60	Recobrimento Conjuntival	R\$ 172,27	R\$ 25,84	R\$ 198,11	R\$ 198,11	R\$ 2.377,32	R\$ 11.986,60
49	040505021-6	2592	18008	1	12	60	Recobrimento Conjuntival	R\$ 172,27	R\$ 31,00	R\$ 203,27	R\$ 203,27	R\$ 2.439,24	R\$ 12.196,20
50	040505022-4	2593	18009	8	96	480	Reconstituição de Fornix Conjuntival	R\$ 436,44	R\$ 0,00	R\$ 436,44	R\$ 3.491,52	R\$ 41.898,24	R\$ 209.491,20
51	040501012-5	2656	47318	1	12	60	Reconstituição parcial de pálpebra com tarsorrafia	R\$ 311,04	R\$ 291,53	R\$ 602,57	R\$ 602,57	R\$ 7.230,84	R\$ 36.154,20
51	040501012-5	2656	47318	1	12	60	Reconstituição parcial de pálpebra com tarsorrafia	R\$ 311,04	R\$ 344,00	R\$ 655,04	R\$ 655,04	R\$ 7.860,48	R\$ 39.302,40
52	040501011-7	2670	91682	12	144	720	Reconstituição de canal lacrimal	R\$ 689,66	R\$ 0,00	R\$ 689,66	R\$ 8.275,92	R\$ 99.311,04	R\$ 496.555,20
53	040505024-0	2602	91683	1	12	60	Retirada de Corpo Estranho da Camara Anterior do Olho	R\$ 335,72	R\$ 0,00	R\$ 335,72	R\$ 335,72	R\$ 4.028,64	R\$ 20.143,20
54	040505025-9	2597	18011	5	60	300	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
55	040501014-1	2645	47319	1	12	60	Simblefaroplastia	R\$ 203,74	R\$ 30,56	R\$ 234,30	R\$ 234,30	R\$ 2.811,60	R\$ 14.058,00
55	040501014-1	2645	47319	1	12	60	Simblefaroplastia	R\$ 203,74	R\$ 44,00	R\$ 247,74	R\$ 247,74	R\$ 2.972,88	R\$ 14.864,40



**LOTE 07 - Oftalmologia**

LOTE 07 - Oftalmologia													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
56	040505026-7	2628	18012	1	12	60	Sinequiólise a Yag Laser	R\$ 45,00	R\$ 6,75	R\$ 51,75	R\$ 51,75	R\$ 621,00	R\$ 3.105,00
57	040501016-8	2664	18032	1	12	60	Sondagem de Vias Lacrimais	R\$ 22,93	R\$ 43,46	R\$ 66,39	R\$ 66,39	R\$ 796,68	R\$ 3.983,40
57	040501016-8	2664	18032	1	12	60	Sondagem de Vias Lacrimais	R\$ 22,93	R\$ 52,00	R\$ 74,93	R\$ 74,93	R\$ 899,16	R\$ 4.495,80
58	040505028-3	8350	47333	2	24	120	Substituição de lente intra-ocular	R\$ 544,88	R\$ 256,59	R\$ 801,47	R\$ 1.602,94	R\$ 19.235,28	R\$ 96.176,40
58	040505028-3	8350	47333	2	24	120	Substituição de lente intra-ocular	R\$ 544,88	R\$ 303,00	R\$ 847,88	R\$ 1.695,76	R\$ 20.349,12	R\$ 101.745,60
59	040505029-1	2591	18013	12	144	720	Sutura de Conjuntiva	R\$ 82,28	R\$ 0,00	R\$ 82,28	R\$ 987,36	R\$ 11.848,32	R\$ 59.241,60
60	040505030-5	2598	91686	1	12	60	Sutura de Córnea	R\$ 164,08	R\$ 0,00	R\$ 164,08	R\$ 164,08	R\$ 1.968,96	R\$ 9.844,80
61	040503009-6	2595	18019	3	36	180	Sutura de Esclera	R\$ 161,19	R\$ 0,00	R\$ 161,19	R\$ 483,57	R\$ 5.802,84	R\$ 29.014,20
62	040501017-6	2653	91687	4	48	240	Sutura de Palpebras	R\$ 143,99	R\$ 0,00	R\$ 143,99	R\$ 575,96	R\$ 6.911,52	R\$ 34.557,60
63	040505032-1	2621	18015	1	12	60	Trabeculectomia	R\$ 898,35	R\$ 362,47	R\$ 1.260,82	R\$ 1.260,82	R\$ 15.129,84	R\$ 75.649,20





**LOTE 07 - Oftalmologia**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
64	040501018-4	2655	91688	1	12	60	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	R\$ 95,42	R\$ 400,60	R\$ 496,02	R\$ 496,02	R\$ 5.952,24	R\$ 29.761,20
65	040505039-9	2608	47334	1	12	60	Tratamento Cirúrgico de deiscência de sutura de córnea	R\$ 172,12	R\$ 269,59	R\$ 441,71	R\$ 441,71	R\$ 5.300,52	R\$ 26.502,60
66	040503010-0	2616	91690	1	12	60	Tratamento Cirúrgico de deiscência de sutura de esclera	R\$ 159,37	R\$ 381,44	R\$ 540,81	R\$ 540,81	R\$ 6.489,72	R\$ 32.448,60
67	040503011-8	2635	47325	1	12	60	Tratamento Cirurgico de Miiase Palpebral	R\$ 22,93	R\$ 39,63	R\$ 62,56	R\$ 62,56	R\$ 750,72	R\$ 3.752,60
67	040503011-8	2635	47325	1	12	60	Tratamento Cirurgico de Miiase Palpebral	R\$ 22,93	R\$ 47,00	R\$ 69,93	R\$ 69,93	R\$ 839,16	R\$ 4.195,80
68	040505036-4	2588	18016	5	60	300	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	R\$ 209,55	R\$ 0,00	R\$ 209,55	R\$ 1.047,75	R\$ 12.573,00	R\$ 62.865,00
69	040501019-2	2649	91692	1	12	60	Tratamento cirúrgico de triquiase c/ou s/ enxerto	R\$ 278,90	R\$ 144,63	R\$ 423,53	R\$ 423,53	R\$ 5.082,36	R\$ 25.411,80
69	040501019-2	2649	91692	1	12	60	Tratamento cirúrgico de triquiase c/ou s/ enxerto	R\$ 278,90	R\$ 171,00	R\$ 449,90	R\$ 449,90	R\$ 5.398,80	R\$ 26.994,00
70	040504019-9	2654	18024	2	24	120	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	R\$ 116,42	R\$ 0,00	R\$ 116,42	R\$ 232,84	R\$ 2.794,08	R\$ 13.970,40
71	040504020-2	2640	18025	21	252	1260	Tratamento de ptose palpebral	R\$ 449,44	R\$ 0,00	R\$ 449,44	R\$ 9.438,24	R\$ 113.258,88	R\$ 566.294,40
72	040503013-4	2615	47326	5	60	300	Vitrectomia Anterior	R\$ 381,08	R\$ 734,67	R\$ 1.115,75	R\$ 5.578,75	R\$ 66.945,00	R\$ 334.725,00
73	900101288-0	90292	103829	1	12	60	Autotransplante Conjuntival + Exeresse de Pterígio (autotransplante conjuntival)	R\$ 0,00	R\$ 276,93	R\$ 276,93	R\$ 276,93	R\$ 3.323,16	R\$ 16.615,80
<b>TOTAL</b>				<b>3684</b>	<b>44208</b>	<b>221040</b>					<b>R\$ 147.423,46</b>	<b>R\$ 1.769.081,48</b>	<b>R\$ 8.845.407,40</b>



**Lote 08 - Otorrinolaringologia/Cabeça e Pescoço**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030101007-2	90413	103799	4	48	240	Consulta especializada em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 292,00	R\$ 3.504,00	R\$ 17.520,00
2	030101007-2	90414	103535	80	960	4800	Consulta especializada em Otorrinolaringologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00	R\$ 70.080,00	R\$ 350.400,00
3	020904004-1	1324	28901	10	120	600	Videolaringoscopia	R\$ 45,50	R\$ 104,50	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
4	900101281-0	90285	103534	4	48	240	Video-endoscopia Naso-sinusal com ótica flexível ou rígida	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
5	<del>900101344-0</del>	<del>90349</del>	<del>103800</del>	<del>1</del>	<del>12</del>	<del>60</del>	<del>Vectoeletronitagnografia</del>	<del>R\$ 0,00</del>	<del>R\$ 124,81</del>	<del>R\$ 124,81</del>	<del>R\$ 124,81</del>	<del>R\$ 1.497,72</del>	<del>R\$ 7.488,60</del>
5	900101344-0	90349	103800	1	12	60	Vectoeletronitagnografia	R\$ 0,00	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00	R\$ 8.880,00
6	040401034-2	2448	20633	1	12	60	Tamponamento Nasal Anterior E/Ou Posterior	R\$ 17,00	R\$ 30,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 564,00	R\$ 2.820,00
7	900101283-0	90287	103801	1	12	60	Cauterização de ouvido (membrana Timpânica)	R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
8	900101284-0	90288	103802	2	24	120	Cauterização nasal (Epistaxe - cauterização - qualquer técnica)	R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>103</b>	<b>1236</b>	<b>6180</b>					<b>R\$ 8.532,00</b>	<b>R\$ 102.384,00</b>	<b>R\$ 511.920,00</b>



**Lote 09 - Pneumologia**

Lote 09 - Pneumologia													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030101007-2	90415	102891	40	480	2400	Consulta especializada em Pneumologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00	R\$ 35.040,00	R\$ 175.200,00
2	020904001-7	1314	103803	2	24	120	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	R\$ 36,02	R\$ 454,96	R\$ 490,98	R\$ 981,96	R\$ 11.783,52	R\$ 58.917,60
2	020904001-7	1314	103803	2	24	120	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	R\$ 36,02	R\$ 536,00	R\$ 572,02	R\$ 1.144,04	R\$ 13.728,48	R\$ 68.642,40
3	021108005-5	1294	103804	60	720	3600	Espirometria Ou Prova De Funcao Pulmonar Completa Com Broncodilatador	R\$ 6,36	R\$ 104,67	R\$ 111,03	R\$ 6.661,80	R\$ 79.941,60	R\$ 399.708,00
<b>TOTAL</b>				<b>102</b>	<b>1224</b>	<b>6120</b>					<b>R\$ 10.725,84</b>	<b>R\$ 128.710,08</b>	<b>R\$ 643.550,40</b>



**Lote 10 - Sistema digestório**

CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030101007-2	90416	93007	50	600	3000	Consulta especializada em Cirurgia do Aparelho Digestivo	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00	R\$ 219.000,00
2	030101007-2	90417	94264	50	600	3000	Consulta especializada em Coloproctologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00	R\$ 219.000,00
3	030101007-2	90418	92936	50	600	3000	Consulta especializada em Gastroenterologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00	R\$ 219.000,00
4	<del>020901001-0</del>	<del>828</del>	<del>66280</del>	<del>1</del>	<del>12</del>	<del>60</del>	<del>Colangiopancreatografia retrógrada (via endoscópica)</del>	<del>R\$ 90,68</del>	<del>R\$ 821,32</del>	<del>R\$ 912,00</del>	<del>R\$ 912,00</del>	<del>R\$ 10.944,00</del>	<del>R\$ 54.720,00</del>
4	020901001-0	828	66280	1	12	60	Colangiopancreatografia retrógrada (via endoscópica)	R\$ 90,68	R\$ 968,00	R\$ 1.058,68	R\$ 1.058,68	R\$ 12.704,16	R\$ 63.520,80
5	020901002-9	1318	103805	60	720	3600	Colonoscopia (coloscopia) (Incluso sedação)	R\$ 112,66	R\$ 410,15	R\$ 522,81	R\$ 31.368,60	R\$ 376.423,20	R\$ 1.882.116,00
6	020901003-7	1319	103806	132	1584	7920	Esofagogastroduodenoscopia (Incluso sedação)	R\$ 48,16	R\$ 237,26	R\$ 285,42	R\$ 37.675,44	R\$ 452.105,28	R\$ 2.260.526,40
7	020901005-3	1321	103807	8	96	480	Retosigmoidoscopia (Incluso sedação)	R\$ 23,13	R\$ 133,03	R\$ 156,16	R\$ 1.249,28	R\$ 14.991,36	R\$ 74.956,80
8	030307004-8	1830	17015	1	12	60	Retirada de Corpo estranho do esôfago	R\$ 49,50	R\$ 571,23	R\$ 620,73	R\$ 620,73	R\$ 7.448,76	R\$ 37.243,80
9	030307005-6	1831	103808	1	12	60	Retirada de Corpo estranho do estômago e duodeno	R\$ 47,25	R\$ 572,73	R\$ 619,98	R\$ 619,98	R\$ 7.439,76	R\$ 37.198,80
10	900101079-0	903,84	103809	132	1584	7920	Teste de Urease	R\$ 0,00	R\$ 19,76	R\$ 19,76	R\$ 2.608,32	R\$ 31.299,84	R\$ 156.499,20
11	040701025-4	8421	103810	2	24	120	Retirada De Polipo Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	R\$ 29,84	R\$ 514,76	R\$ 544,60	R\$ 1.089,20	R\$ 13.070,40	R\$ 65.352,00
12	040702039-0	3049	103811	6	72	360	Retirada De Corpo Estranho / Polipos Do Reto / Colo Sigmoide	R\$ 13,63	R\$ 216,41	R\$ 230,04	R\$ 1.380,24	R\$ 16.562,88	R\$ 82.814,40
13	040701031-9	8401	103812	1	12	60	Tratamento Esclerosante / Ligadura Elastica De Lesao Hemorragica Do Aparelho Digestivo	R\$ 51,75	R\$ 500,15	R\$ 551,90	R\$ 551,90	R\$ 6.622,80	R\$ 33.114,00
14	040701032-7	1829	103813	1	12	60	Tratamento Esclerosante De Lesoes Nao Hemorragicas Do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elastica	R\$ 51,75	R\$ 500,15	R\$ 551,90	R\$ 551,90	R\$ 6.622,80	R\$ 33.114,00
<b>TOTAL</b>				<b>495</b>	<b>5940</b>	<b>29700</b>					<b>R\$ 89.724,27</b>	<b>R\$ 1.076.691,24</b>	<b>R\$ 5.383.456,20</b>





**Lote 11 - Urologia/Nefrologia**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030101007-2	90419	92505	40	480	2400	Consulta especializada em Nefrologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00	R\$ 35.040,00	R\$ 175.200,00
2	030101007-2	90420	94263	80	960	4800	Consulta especializada em Urologia	R\$ 10,00	R\$ 63,00	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00	R\$ 70.080,00	R\$ 350.400,00
3	020902001-6	1328	47380	2	24	120	Cistoscopia e/ou Ureterosopia e/ou Uretroscopia	R\$ 18,00	R\$ 342,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00	R\$ 43.200,00
4	021109001-8	1306	52206	12	144	720	Avaliação urodinamica completa	R\$ 7,62	R\$ 283,82	R\$ 291,44	R\$ 3.497,28	R\$ 41.967,36	R\$ 209.836,80
3	020902001-6	1328	47380	2	24	120	Cistoscopia e/ou Ureterosopia e/ou Uretroscopia	R\$ 18,00	R\$ 403,00	R\$ 421,00	R\$ 842,00	R\$ 10.104,00	R\$ 50.520,00
4	021109001-8	1306	52206	12	144	720	Avaliação urodinamica completa	R\$ 7,62	R\$ 393,00	R\$ 400,62	R\$ 4.807,44	R\$ 57.689,28	R\$ 288.446,40
<b>TOTAL</b>				<b>134</b>	<b>1608</b>	<b>8040</b>					<b>R\$ 14.409,44</b>	<b>R\$ 172.913,28</b>	<b>R\$ 864.566,40</b>



**Lote 12 - Biopsias**

Lote 12 - Biopsias													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	020101006-2	1060	32329	1	12	60	Biópsia de bexiga (incluso OPM, anestesia e exame de imagem)	R\$ 41,68	R\$ 326,48	R\$ 368,16	R\$ 368,16	R\$ 4.417,97	R\$ 22.089,83
2	020101009-7	95	103814	1	12	60	Biópsia de Conjuntiva (incluso OPM e anestesia)	R\$ 31,10	R\$ 71,13	R\$ 102,23	R\$ 102,23	R\$ 1.226,76	R\$ 6.133,90
3	020101011-9	96	103815	1	12	60	Biópsia de Córnea (incluso OPM e anestesia)	R\$ 68,62	R\$ 441,94	R\$ 510,56	R\$ 510,56	R\$ 6.126,72	R\$ 30.633,60
4	020101018-6	97	103816	1	12	60	Biópsia de Esclera (incluso OPM e anestesia)	R\$ 68,62	R\$ 93,25	R\$ 161,87	R\$ 161,87	R\$ 1.942,44	R\$ 9.712,88
2	020101009-7	95	103814	1	12	60	Biópsia de Conjuntiva (incluso OPM e anestesia)	R\$ 31,10	R\$ 84,00	R\$ 115,10	R\$ 115,10	R\$ 1.381,20	R\$ 6.906,00
3	020101011-9	96	103815	1	12	60	Biópsia de Córnea (incluso OPM e anestesia)	R\$ 68,62	R\$ 521,00	R\$ 589,62	R\$ 589,62	R\$ 7.075,44	R\$ 35.377,28
4	020101018-6	97	103816	1	12	60	Biópsia de Esclera (incluso OPM e anestesia)	R\$ 68,62	R\$ 110,00	R\$ 178,62	R\$ 178,62	R\$ 2.143,44	R\$ 10.717,28
5	020101019-4	90	103817	2	24	120	Biópsia de Faringe/Laringe (incluso OPM, anestesia e exame de imagem)	R\$ 19,06	R\$ 193,51	R\$ 212,57	R\$ 425,14	R\$ 5.101,68	R\$ 25.508,40
6	020101021-6	58	103818	1	12	60	Biópsia de Fígado por Punção ( incluso OPM, anestesia e exame de imagem)	R\$ 71,15	R\$ 708,48	R\$ 779,63	R\$ 779,63	R\$ 9.355,56	R\$ 46.777,88



**Lote 12 - Biopsias**

Lote 12 - Biopsias													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
7	020101024-6	98	103819	1	12	60	Biópsia de Iris, corpo ciliar, retina, coroide e vítreo (incluso OPM e anestesia)	R\$ 199,21	R\$ 225,14	R\$ 424,35	R\$ 424,35	R\$ 5.092,20	R\$ 25.461,00
8	020101027-5	75	103820	1	12	60	Biopsia de Medula Ossea	R\$ 200,00	R\$ 185,01	R\$ 385,01	R\$ 385,01	R\$ 4.620,12	R\$ 23.100,60
9	020101035-6	52	103821	1	12	60	Biópsia de Pálpebra (incluso OPM e anestesia)	R\$ 18,23	R\$ 42,69	R\$ 61,02	R\$ 61,02	R\$ 722,24	R\$ 3.661,20
10	020101036-4	53	103822	1	12	60	Biópsia de pavilhão auricular (incluso OPM e anestesia)	R\$ 14,66	R\$ 45,14	R\$ 59,80	R\$ 59,80	R\$ 717,60	R\$ 3.588,00
7	020101024-6	98	103819	1	12	60	Biópsia de Iris, corpo ciliar, retina, coroide e vítreo (incluso OPM e anestesia)	R\$ 199,21	R\$ 266,00	R\$ 465,21	R\$ 465,21	R\$ 5.582,52	R\$ 27.912,00
8	020101027-5	75	103820	1	12	60	Biopsia de Medula Ossea	R\$ 200,00	R\$ 218,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00	R\$ 25.080,00
9	020101035-6	52	103821	1	12	60	Biópsia de Pálpebra (incluso OPM e anestesia)	R\$ 18,33	R\$ 51,00	R\$ 69,33	R\$ 69,33	R\$ 831,96	R\$ 4.159,20
10	020101036-4	53	103822	1	12	60	Biópsia de pavilhão auricular (incluso OPM e anestesia)	R\$ 14,66	R\$ 54,00	R\$ 68,66	R\$ 68,66	R\$ 823,92	R\$ 4.119,60
11	020101037-2	9170	103823	33	396	1980	Biópsia de pele e partes moles (incluso OPM e anestesia)	R\$ 25,83	R\$ 37,69	R\$ 63,52	R\$ 2.096,16	R\$ 25.153,92	R\$ 125.769,60





Lote 12 - Biopsias													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
12	020101054-2	99	103824	1	12	60	Biopsia percutânea orientada por Tomografia Computadorizada/Ultrassonografia/Ressonância Magnética /Raio X (Incluso OPM e anestesia, exceto exame de imagem)	R\$ 97,00	R\$ 42,82	R\$ 139,82	R\$ 139,82	R\$ 1.677,84	R\$ 8.389,20
12	020101054-2	99	103824	1	12	60	Biopsia percutânea orientada por Tomografia Computadorizada/Ultrassonografia/Ressonância Magnética /Raio X (Incluso OPM e anestesia, exceto exame de imagem)	R\$ 97,00	R\$ 51,00	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00	R\$ 8.880,00
13	020101041-0	1059	47336	20	240	1200	Biópsia de Próstata (incluso OPM, anestesia e exame de imagem)	R\$ 202,81	R\$ 276,85	R\$ 479,66	R\$ 9.593,20	R\$ 115.118,40	R\$ 575.592,00
14	020101043-7	112	64491	1	12	60	Biópsia de Rim por Punção	R\$ 46,19	R\$ 209,34	R\$ 255,53	R\$ 255,53	R\$ 3.066,40	R\$ 15.332,00
15	020101047-0	89	92507	7	84	420	Biópsia de Tireóide ou Paratireóide (PAAF) agulha grossa e/ou fina (incluso OPM, anestesia e exame de imagem)	R\$ 23,73	R\$ 157,64	R\$ 181,37	R\$ 1.269,59	R\$ 15.235,08	R\$ 76.175,20
16	020101002-0	54	103825	1	12	60	Biópsia/Punção de tumor superficial de pele (incluso OPM e anestesia local)	R\$ 14,10	R\$ 54,83	R\$ 68,93	R\$ 68,93	R\$ 827,16	R\$ 4.135,20
16	020101002-0	54	103825	1	12	60	Biópsia/Punção de tumor superficial de pele (incluso OPM e anestesia local)	R\$ 14,10	R\$ 65,00	R\$ 79,10	R\$ 79,10	R\$ 949,20	R\$ 4.746,00
17	020101058-5	63	17969	1	12	60	Punção aspirativa de mama por agulha fina (Incluso OPM, anestesia e exame de imagem)	R\$ 66,48	R\$ 252,32	R\$ 318,80	R\$ 318,80	R\$ 3.825,60	R\$ 19.128,00
18	020101060-7	6602	64607	1	12	60	Punção aspirativa de mama por agulha grossa (Incluso OPM, anestesia e exame de imagem)	R\$ 140,00	R\$ 183,09	R\$ 323,09	R\$ 323,09	R\$ 3.877,08	R\$ 19.385,20
<b>TOTAL</b>				<b>76</b>	<b>912</b>	<b>4560</b>					<b>R\$ 17.560,95</b>	<b>R\$ 210.731,37</b>	<b>R\$ 1.053.656,88</b>



**Lote 13 - Terapias**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	030107007-5	2062	103830	3200	38400	192000	Atendimento / Acompanhamento De Paciente Em Reabilitacao Do Desenvolvimento Neuropsicomotor (Modalidade atenção Domiciliar)	R\$ 17,67	R\$ 42,33	R\$ 60,00	R\$ 192.000,00	R\$ 2.304.000,00	R\$ 11.520.000,00
2	030107004-0	2122	103831	20	240	1200	Acompanhamento neuropsicológico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67	R\$ 10,00	R\$ 27,67	R\$ 553,40	R\$ 6.640,80	R\$ 33.204,00
3	030202001-2	6055	100813	30	360	1800	Atendimento fisioterapêutico a pacientes com cuidados paleativos	R\$ 6,35	R\$ 13,65	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
4	030201002-5	6051	100823	150	1800	9000	Atendimento fisioterapêutico em paciente com disfunções uroginecológicas	R\$ 4,67	R\$ 15,33	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00
6	030206001-4	6082	103832	200	2400	12000	Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbios neuro-cinético funcionais sem complicações sistêmicas.	R\$ 4,67	R\$ 15,33	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 240.000,00
7	030204003-0	6070	100825	40	480	2400	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular.	R\$ 4,67	R\$ 15,33	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 48.000,00
9	030202002-0	9727	100830	200	2400	12000	Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	R\$ 6,35	R\$ 13,65	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 240.000,00
10	030205002-7	6067	100831	5000	60000	300000	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras.	R\$ 6,35	R\$ 13,65	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 6.000.000,00



**Lote 13 - Terapias**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual
11	030204002-1	6061	100827	300	3600	18000	R\$ 4,67	R\$ 15,33	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 360.000,00
13	030207003-6	9033	102717	10	120	600	R\$ 4,67	R\$ 15,33	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
14	030107011-3	1773	93022	100	1200	6000	R\$ 10,90	R\$ 49,00	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00	R\$ 359.400,00
15	021107002-5	1250	93017	1	12	60	R\$ 21,00	R\$ 40,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00	R\$ 732,00	R\$ 3.660,00
16	021107003-3	1232	93018	15	180	900	R\$ 20,13	R\$ 53,25	R\$ 73,38	R\$ 1.100,70	R\$ 13.208,40	R\$ 66.042,00
17	021107004-1	1249	93019	60	720	3600	R\$ 21,00	R\$ 42,24	R\$ 63,24	R\$ 3.794,40	R\$ 45.532,80	R\$ 227.664,00
22	021107020-3	1248	17991	60	720	3600	R\$ 23,00	R\$ 45,47	R\$ 68,47	R\$ 4.108,20	R\$ 49.298,40	R\$ 246.492,00
23	021107015-7	1253	93020	1	12	60	R\$ 46,88	R\$ 212,39	R\$ 259,27	R\$ 259,27	R\$ 3.111,24	R\$ 15.556,00
24	021107021-1	1247	103834	30	360	1800	R\$ 26,25	R\$ 13,98	R\$ 40,23	R\$ 1.206,90	R\$ 14.482,80	R\$ 72.414,00
25	030108017-8	1683	103835	480	5760	28800	R\$ 2,55	R\$ 59,00	R\$ 61,55	R\$ 29.544,00	R\$ 354.528,00	R\$ 1.772.640,00
<b>TOTAL</b>				<b>9897</b>	<b>118764</b>	<b>593820</b>				<b>R\$ 357.217,87</b>	<b>R\$ 4.286.614,44</b>	<b>R\$ 21.433.072,20</b>



**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
1	020603001-0	924	92920	44	528	2640	Tomografia computadorizada de abdome superior	R\$ 138,63	R\$ 0,00	R\$ 138,63	R\$ 6.099,72	R\$ 73.196,64	R\$ 365.983,20
2	020603002-9	926	47349	5	60	300	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membro Inferior	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75	R\$ 433,75	R\$ 5.205,00	R\$ 26.025,00
3	020602001-5	919	47348	2	24	120	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membro Superior	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75	R\$ 173,50	R\$ 2.082,00	R\$ 10.410,00
4	020601002-8	6517	47351	17	204	1020	Tomografia computadorizada coluna lombosacra c/ ou s/ contraste	R\$ 101,10	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 1.718,70	R\$ 20.624,40	R\$ 103.122,00
5	020601001-0	914	47350	6	72	360	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	R\$ 86,76	R\$ 0,00	R\$ 86,76	R\$ 520,56	R\$ 6.246,72	R\$ 31.236,56
6	020601003-6	6510	47352	2	24	120	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	R\$ 86,76	R\$ 0,00	R\$ 86,76	R\$ 173,52	R\$ 2.082,24	R\$ 10.410,00
7	020601007-9	906	47354	75	900	4500	Tomografia computadorizada de crânio	R\$ 97,44	R\$ 0,00	R\$ 97,44	R\$ 7.308,00	R\$ 87.696,00	R\$ 438.480,00
8	020601004-4	907	103836	12	144	720	Tomografia Computadorizada De Face / Seios Da Face / Articulações Temporo-Mandibulares	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75	R\$ 1.041,00	R\$ 12.492,00	R\$ 62.400,00
9	020603003-7	925	47356	46	552	2760	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdome inferior	R\$ 138,63	R\$ 0,00	R\$ 138,63	R\$ 6.376,98	R\$ 76.523,76	R\$ 382.618,80
10	020601005-2	909	47357	17	204	1020	Tomografia computadorizada do pescoço	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75	R\$ 1.474,75	R\$ 17.697,00	R\$ 88.480,00



**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
11	020602002-3	918	103843	4	48	240	Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares - (Braco, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75	R\$ 347,00	R\$ 4.164,00	R\$ 20.820,00
12	020602003-1	917	47359	59	708	3540	Tomografia computadorizada do torax	R\$ 136,41	R\$ 0,00	R\$ 136,41	R\$ 8.048,19	R\$ 96.578,28	R\$ 482.891,40
13	020601006-0	6585	103844	1	12	60	Tomografia Computadorizada De Sela Turcica	R\$ 97,44	R\$ 0,00	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 1.169,28	R\$ 5.846,40
14	020406002-8	804	17030	3	36	180	Clister Opaco C/ Duplo Contraste	R\$ 47,76	R\$ 132,24	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	R\$ 32.400,00
15	020406003-6	802	17038	1	12	60	Colangiografia pós-operatória	R\$ 32,61	R\$ 30,36	R\$ 62,97	R\$ 62,97	R\$ 755,64	R\$ 3.778,20
14	020406002-8	804	17030	3	36	180	Clister Opaco C/ Duplo Contraste	R\$ 47,76	R\$ 157,00	R\$ 204,76	R\$ 614,28	R\$ 7.371,36	R\$ 36.850,80
15	020406003-6	802	17038	1	12	60	Colangiografia pós-operatória	R\$ 32,61	R\$ 36,00	R\$ 68,61	R\$ 68,61	R\$ 823,32	R\$ 4.116,00
18	020406002-8	861	103845	37	444	2220	Densitometria Ossea Duo-Energetica De Coluna (Vertebras Lombares E/Ou Femur)	R\$ 55,10	R\$ 0,00	R\$ 55,10	R\$ 2.038,70	R\$ 24.464,40	R\$ 122.322,00
19	020406003-6	791	28902	12	144	720	Escanometria	R\$ 7,77	R\$ 172,23	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00	R\$ 129.600,00
20	020405005-7	862	28903	1	12	60	Fistulografia	R\$ 45,34	R\$ 118,90	R\$ 164,24	R\$ 164,24	R\$ 1.970,88	R\$ 9.852,00
21	020405006-5	829	17035	3	36	180	Histerossalpingografia	R\$ 45,34	R\$ 134,66	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	R\$ 32.400,00
20	020405005-7	862	28903	1	12	60	Fistulografia	R\$ 45,34	R\$ 141,00	R\$ 186,34	R\$ 186,34	R\$ 2.236,08	R\$ 11.180,40
21	020405006-5	829	17035	3	36	180	Histerossalpingografia	R\$ 45,34	R\$ 159,00	R\$ 204,34	R\$ 613,02	R\$ 7.356,24	R\$ 36.781,20





**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
22	020403003-0	871	92493	28	336	1680	Mamografia	R\$ 22,50	R\$ 0,00	R\$ 22,50	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00	R\$ 37.800,00
23	020403018-8	9721	47378	400	4800	24000	Mamografia Bilateral para rastreamento	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 1.080.000,00
24	020401003-9	700	28905	1	12	60	Radiografia Bilateral De Orbitas (Pa + Obliquas + Hirtz)	R\$ 8,38	R\$ 24,95	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
25	020405011-1	820	28954	1	12	60	Radiografia De Abdomen (Ap + Lateral / Localizada)	R\$ 10,73	R\$ 32,73	R\$ 43,46	R\$ 43,46	R\$ 521,56	R\$ 2.607,84
26	020405012-0	822	28955	5	60	300	Radiografia De Abdomen Agudo (Mínimo De 3 Incidencias)	R\$ 15,30	R\$ 31,08	R\$ 46,38	R\$ 231,90	R\$ 2.782,80	R\$ 13.914,00
27	020405013-8	819	28956	12	144	720	Radiografia De Abdomen Simples (Ap)	R\$ 7,17	R\$ 22,89	R\$ 30,06	R\$ 360,76	R\$ 4.329,12	R\$ 21.645,60
28	020404001-9	760	28942	30	360	1800	Radiografia De Antebraço	R\$ 6,42	R\$ 22,35	R\$ 28,77	R\$ 863,00	R\$ 10.356,00	R\$ 51.780,00
29	020401004-7	704	28906	1	12	60	Radiografia De Arcada Zigomatico-Malar (Ap+ Obliquas)	R\$ 6,96	R\$ 24,42	R\$ 31,38	R\$ 31,38	R\$ 376,60	R\$ 1.883,20
30	020404002-7	752	28943	10	120	600	Radiografia De Articulação Acromio-Clavicular	R\$ 7,40	R\$ 22,86	R\$ 30,26	R\$ 302,63	R\$ 3.631,60	R\$ 18.158,40
31	020406006-0	787	28958	50	600	3000	Radiografia De Articulação Coxo-Femoral	R\$ 7,77	R\$ 23,38	R\$ 31,15	R\$ 1.557,50	R\$ 18.690,00	R\$ 93.450,00



**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual
32	020404003-5	753	28944	7	84	420	R\$ 7,40	R\$ 22,86	R\$ 30,26	R\$ 211,84	R\$ 2.542,12	R\$ 12.710,60
33	020404004-3	754	28945	2	24	120	R\$ 7,40	R\$ 23,18	R\$ 30,58	R\$ 61,15	R\$ 733,84	R\$ 3.669,20
34	020406007-9	788	28959	2	24	120	R\$ 7,77	R\$ 23,54	R\$ 31,31	R\$ 62,63	R\$ 751,52	R\$ 3.757,60
35	020401005-5	708	28908	2	24	120	R\$ 8,38	R\$ 24,95	R\$ 33,33	R\$ 66,67	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
36	020406008-7	793	28960	54	648	3240	R\$ 6,50	R\$ 21,88	R\$ 28,38	R\$ 1.532,34	R\$ 18.388,08	R\$ 91.940,40
37	020406009-5	789	28962	60	720	3600	R\$ 7,77	R\$ 21,66	R\$ 29,43	R\$ 1.765,80	R\$ 21.189,60	R\$ 105.948,00
38	020404005-1	755	28946	8	96	480	R\$ 7,77	R\$ 23,03	R\$ 30,80	R\$ 246,43	R\$ 2.957,12	R\$ 14.785,68
39	020406010-9	794	28963	23	276	1380	R\$ 6,50	R\$ 21,88	R\$ 28,38	R\$ 652,66	R\$ 7.831,96	R\$ 39.159,88
40	020401006-3	706	28909	35	420	2100	R\$ 6,88	R\$ 22,60	R\$ 29,48	R\$ 1.031,68	R\$ 12.380,20	R\$ 61.901,08
41	020404006-0	756	28947	12	144	720	R\$ 7,40	R\$ 23,28	R\$ 30,68	R\$ 368,16	R\$ 4.417,92	R\$ 22.089,60
42	020402004-2	736	28922	12	144	720	R\$ 8,19	R\$ 22,65	R\$ 30,84	R\$ 370,08	R\$ 4.440,96	R\$ 22.204,80





**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual
43	020402003-4	740	28921	54	648	3240	R\$ 8,33	R\$ 31,92	R\$ 40,25	R\$ 2.173,32	R\$ 26.079,84	R\$ 130.399,20
44	020402005-0	741	28923	2	24	120	R\$ 10,29	R\$ 17,09	R\$ 27,38	R\$ 54,76	R\$ 657,12	R\$ 3.285,60
45	020402006-9	743	28924	124	1488	7440	R\$ 10,96	R\$ 22,74	R\$ 33,70	R\$ 4.178,39	R\$ 50.140,64	R\$ 250.703,20
46	020402007-7	745	28925	30	360	1800	R\$ 14,90	R\$ 29,55	R\$ 44,45	R\$ 1.333,40	R\$ 16.000,80	R\$ 80.004,00
47	020402008-5	746	28926	9	108	540	R\$ 16,88	R\$ 31,29	R\$ 48,17	R\$ 433,53	R\$ 5.202,36	R\$ 26.011,00
48	020402009-3	737	28927	26	312	1560	R\$ 9,16	R\$ 22,68	R\$ 31,84	R\$ 827,93	R\$ 9.935,12	R\$ 49.675,00
49	020402010-7	742	28928	6	72	360	R\$ 9,73	R\$ 23,69	R\$ 33,42	R\$ 200,52	R\$ 2.406,24	R\$ 12.031,00
50	020402011-5	744	28929	1	12	60	R\$ 15,58	R\$ 31,40	R\$ 46,98	R\$ 46,98	R\$ 563,80	R\$ 2.819,00
51	020403005-6	772	28931	1	12	60	R\$ 14,32	R\$ 28,90	R\$ 43,22	R\$ 43,22	R\$ 518,68	R\$ 2.593,00
52	020403006-4	769	28932	1	12	60	R\$ 9,05	R\$ 32,42	R\$ 41,47	R\$ 41,47	R\$ 497,60	R\$ 2.488,00
53	020403007-2	757	28933	11	132	660	R\$ 8,37	R\$ 23,33	R\$ 31,70	R\$ 348,66	R\$ 4.183,96	R\$ 20.919,00



**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
54	020404007-8	761	28948	29	348	1740	Radiografia De Cotovelo	R\$ 5,90	R\$ 22,28	R\$ 28,18	R\$ 817,12	R\$ 9.805,48	R\$ 49.027,40
55	020406011-7	790	28964	15	180	900	Radiografia De Coxa	R\$ 8,94	R\$ 22,95	R\$ 31,89	R\$ 478,30	R\$ 5.739,60	R\$ 28.698,00
56	020401007-1	710	28910	1	12	60	Radiografia De Cranio (Pa + Lateral + Obligua / Bretton + Hirtz)	R\$ 9,15	R\$ 31,89	R\$ 41,04	R\$ 41,04	R\$ 492,48	R\$ 2.462,40
57	020401008-0	698	28911	15	180	900	Radiografia De Cranio (Pa + Lateral)	R\$ 7,52	R\$ 23,20	R\$ 30,72	R\$ 460,80	R\$ 5.529,60	R\$ 27.648,00
58	020404008-6	765	28949	18	216	1080	Radiografia De Dedos Da Mao	R\$ 5,62	R\$ 22,46	R\$ 28,08	R\$ 505,50	R\$ 6.066,00	R\$ 30.330,00
59	020404011-6	759	92494	60	720	3600	Radiografia de Escapula/Ombro (tres posições)	R\$ 7,98	R\$ 23,41	R\$ 31,39	R\$ 1.883,60	R\$ 22.603,20	R\$ 113.016,00
60	020403008-0	722	17029	3	36	180	Radiografia de Esôfago	R\$ 19,24	R\$ 160,76	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	R\$ 32.400,00
61	020403009-9	758	28934	1	12	60	Radiografia De Esterno	R\$ 7,98	R\$ 25,80	R\$ 33,78	R\$ 33,78	R\$ 405,40	R\$ 2.027,40
62	020405014-6	807	28957	2	24	120	Radiografia de Estômago e Duodeno	R\$ 35,22	R\$ 144,78	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	R\$ 21.600,00
63	020405015-4	809	48863	1	12	60	Radiografia de intestino delgado (trânsito)	R\$ 47,59	R\$ 132,41	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 10.800,00
64	020406012-5	795	28965	132	1584	7920	Radiografia De Joelho (Ap + Lateral)	R\$ 6,78	R\$ 30,92	R\$ 37,70	R\$ 4.976,40	R\$ 59.716,80	R\$ 298.584,00





**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual
65	020406013-3	796	28966	19	228	1140	R\$ 7,16	R\$ 39,44	R\$ 46,60	R\$ 885,40	R\$ 10.624,80	R\$ 53.124,00
66	020406014-1	799	28967	5	60	300	R\$ 9,29	R\$ 73,11	R\$ 82,40	R\$ 412,02	R\$ 4.944,20	R\$ 24.721,00
67	020401009-8	721	28912	1	12	60	R\$ 5,74	R\$ 24,60	R\$ 30,34	R\$ 30,34	R\$ 364,04	R\$ 1.820,20
68	020404009-4	762	28950	54	648	3240	R\$ 6,30	R\$ 22,01	R\$ 28,31	R\$ 1.528,74	R\$ 18.344,88	R\$ 91.724,88
69	020404010-8	763	28951	12	144	720	R\$ 6,00	R\$ 22,11	R\$ 28,11	R\$ 337,28	R\$ 4.047,36	R\$ 20.236,16
70	020401010-1	712	28913	1	12	60	R\$ 9,03	R\$ 35,43	R\$ 44,46	R\$ 44,46	R\$ 533,48	R\$ 2.667,12
71	020401011-0	699	28914	1	12	60	R\$ 7,20	R\$ 23,51	R\$ 30,71	R\$ 30,71	R\$ 368,56	R\$ 1.842,72
72	020403010-2	770	28935	1	12	60	R\$ 8,73	R\$ 13,37	R\$ 22,10	R\$ 22,10	R\$ 265,20	R\$ 1.326,00
73	020401012-8	701	28915	4	48	240	R\$ 8,38	R\$ 24,95	R\$ 33,33	R\$ 133,33	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
74	020406015-0	798	28968	64	768	3840	R\$ 6,78	R\$ 22,11	R\$ 28,89	R\$ 1.848,75	R\$ 22.184,96	R\$ 110.924,16
75	020406016-8	792	28969	34	408	2040	R\$ 8,94	R\$ 21,50	R\$ 30,44	R\$ 1.034,96	R\$ 12.419,52	R\$ 62.097,60



**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual
76	020404012-4	764	28953	46	552	2760	R\$ 6,91	R\$ 22,23	R\$ 29,14	R\$ 1.340,29	R\$ 16.083,44	R\$ 80.417,20
77	020401013-6	727	28916	1	12	60	R\$ 7,98	R\$ 25,22	R\$ 33,20	R\$ 33,20	R\$ 398,40	R\$ 1.992,00
78	020402012-3	738	28930	3	36	180	R\$ 7,80	R\$ 23,84	R\$ 31,64	R\$ 94,91	R\$ 1.138,92	R\$ 5.694,60
79	020401014-4	702	28917	40	480	2400	R\$ 7,32	R\$ 24,32	R\$ 31,64	R\$ 1.265,60	R\$ 15.187,20	R\$ 75.936,00
80	020401015-2	703	18918	1	12	60	R\$ 7,20	R\$ 23,51	R\$ 30,71	R\$ 30,71	R\$ 368,56	R\$ 1.842,72
81	020403012-9	766	28936	1	12	60	R\$ 5,56	R\$ 24,81	R\$ 30,37	R\$ 30,37	R\$ 364,40	R\$ 1.822,80
82	020403013-7	773	28937	1	12	60	R\$ 14,32	R\$ 29,46	R\$ 43,78	R\$ 43,78	R\$ 525,36	R\$ 2.626,80
83	020403014-5	774	28938	2	24	120	R\$ 12,02	R\$ 22,03	R\$ 34,05	R\$ 68,09	R\$ 817,12	R\$ 4.085,20
84	020403015-3	771	28939	280	3360	16800	R\$ 9,50	R\$ 22,18	R\$ 31,68	R\$ 8.870,40	R\$ 106.444,80	R\$ 532.224,00
85	020403016-1	768	28940	2	24	120	R\$ 6,55	R\$ 20,51	R\$ 27,06	R\$ 54,11	R\$ 649,36	R\$ 3.246,40
86	020403017-0	767	28941	39	468	2340	R\$ 6,88	R\$ 20,29	R\$ 27,17	R\$ 1.059,50	R\$ 12.714,00	R\$ 63.570,00



**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
87	020401017-9	713	64368	160	1920	9600	Radiografia Panorâmica	R\$ 9,03	R\$ 41,35	R\$ 50,38	R\$ 8.060,80	R\$ 96.729,60	R\$ 483.648,00
88	020406017-6	797	28970	1	12	60	Radiografia Panorâmica De Membros Inferiores	R\$ 9,29	R\$ 30,94	R\$ 40,23	R\$ 40,23	R\$ 482,76	R\$ 2.413,80
89	020401020-9	734	103847	1	12	60	Teleradiografia com traçados e sem traçados	R\$ 6,44	R\$ 26,75	R\$ 33,19	R\$ 33,19	R\$ 398,28	R\$ 1.991,40
90	020405017-0	818	28904	2	24	120	Uretrocistografia	R\$ 52,11	R\$ 122,60	R\$ 174,71	R\$ 349,42	R\$ 4.193,04	R\$ 20.965,20
90	020405017-0	818	28904	2	24	120	Uretrocistografia	R\$ 52,11	R\$ 151,00	R\$ 203,11	R\$ 406,22	R\$ 4.874,64	R\$ 24.373,92
91	020701001-3	953	28892	2	24	120	Angioressonância Cerebral	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 6.450,00	R\$ 32.250,00
92	020703001-4	951	17002	10	120	600	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00	R\$ 161.250,00
93	020701002-1	935	103848	1	12	60	Ressonância Magnética de articulação temporomandibular (bilateral)	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00	R\$ 16.125,00
94	020703002-2	948	92447	15	180	900	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdomen Inferior	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 4.031,25	R\$ 48.375,00	R\$ 241.875,00
95	020701003-0	937	103855	40	480	2400	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/pescoço	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 10.750,00	R\$ 129.000,00	R\$ 645.000,00
96	020701004-8	938	16993	114	1368	6840	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 30.637,50	R\$ 367.650,00	R\$ 1.838.250,00
97	020701005-6	939	16995	5	60	300	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 1.343,75	R\$ 16.125,00	R\$ 80.625,00





**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual
98	020701006-4	936	103860	43	516	2580	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 11.556,25	R\$ 138.675,00	R\$ 693.375,00
99	020703003-0	947	92451	80	960	4800	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00	R\$ 1.290.000,00
100	020702002-7	941	16998	33	396	1980	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 8.868,75	R\$ 106.425,00	R\$ 532.125,00
101	020701007-2	6566	92453	2	24	120	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 6.450,00	R\$ 32.175,00
102	020702003-5	944	92454	10	120	600	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00	R\$ 161.250,00
103	020702001-9	945	103861	2	24	120	R\$ 361,25	R\$ 0,00	R\$ 361,25	R\$ 722,50	R\$ 8.670,00	R\$ 43.350,00
104	020703004-9	950	92455	2	24	120	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 6.450,00	R\$ 32.175,00
105	020501002-4	904	103862	1	12	60	R\$ 165,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
106	020501003-2	902	103863	128	1536	7680	R\$ 67,86	R\$ 180,06	R\$ 247,92	R\$ 31.733,76	R\$ 380.805,12	R\$ 1.904.000,00
107	020502003-8	879	92430	50	600	3000	R\$ 24,20	R\$ 34,75	R\$ 58,95	R\$ 2.947,50	R\$ 35.370,00	R\$ 176.850,00





**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica													
CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
108	020502004-6	877	92431	275	3300	16500	Ultrassonografia de abdomen total	R\$ 37,95	R\$ 44,85	R\$ 82,80	R\$ 22.770,00	R\$ 273.240,00	R\$ 1.366.200,00
109	020502006-2	889	37678	250	3000	15000	Ultrassonografia de articulacao	R\$ 24,20	R\$ 19,92	R\$ 44,12	R\$ 11.030,00	R\$ 132.360,00	R\$ 661.800,00
110	020502007-0	875	58816	15	180	900	Ultrassonografia de bolsa escrotal	R\$ 24,20	R\$ 19,92	R\$ 44,12	R\$ 661,80	R\$ 7.941,60	R\$ 39.708,00
111	020502010-0	876	47346	80	960	4800	Ultrassonografia De Prostata Por Via Abdominal	R\$ 24,20	R\$ 27,09	R\$ 51,29	R\$ 4.103,20	R\$ 49.238,40	R\$ 246.192,00
112	020502011-9	881	92432	40	480	2400	Ultrassonografia de prostata (via transretal)	R\$ 24,20	R\$ 150,88	R\$ 175,08	R\$ 7.003,20	R\$ 84.038,40	R\$ 420.192,00
113	020502012-7	885	17600	38	456	2280	Ultrassonografia de tireóide	R\$ 24,20	R\$ 19,92	R\$ 44,12	R\$ 1.676,56	R\$ 20.118,72	R\$ 100.593,00
114	020502013-5	871	92433	1	12	60	Ultrassonografia de torax (extracardiaca)	R\$ 24,20	R\$ 19,92	R\$ 44,12	R\$ 44,12	R\$ 529,44	R\$ 2.647,20
115	020502005-4	6513	103864	73	876	4380	Ultrassonografia De Aparelho Urinário	R\$ 24,20	R\$ 51,17	R\$ 75,37	R\$ 5.502,01	R\$ 66.024,12	R\$ 330.120,00
116	020501004-0	901	103865	100	1200	6000	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	R\$ 39,60	R\$ 92,39	R\$ 131,99	R\$ 13.199,00	R\$ 158.388,00	R\$ 791.940,00
117	020502009-7	870	92437	158	1896	9480	Ultrassonografia mamaria bilateral	R\$ 24,20	R\$ 63,12	R\$ 87,32	R\$ 13.796,56	R\$ 165.558,72	R\$ 827.793,00
118	020502014-3	873	92438	250	3000	15000	Ultrassonografia obstetrica	R\$ 24,20	R\$ 30,91	R\$ 55,11	R\$ 13.777,50	R\$ 165.330,00	R\$ 826.650,00



**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL			
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual		Total (60 meses)	Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
119	020502015-1	880	16991	50	600	3000	Ultrassonografia obstétrica c/doppler colorido e pulsado	R\$ 39,60	R\$ 115,35	R\$ 154,95	R\$ 7.747,50	R\$ 92.970,00	R\$ 464.850,00
120	020502016-0	872	36864	24	288	1440	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	R\$ 24,20	R\$ 80,36	R\$ 104,56	R\$ 2.509,44	R\$ 30.113,28	R\$ 150.566,40
121	020502017-8	866	58822	7	84	420	Ultrassonografia transfontanela	R\$ 24,20	R\$ 19,92	R\$ 44,12	R\$ 308,84	R\$ 3.706,08	R\$ 18.530,40
122	020502018-6	874	92442	180	2160	10800	Ultrassonografia transvaginal	R\$ 24,20	R\$ 80,36	R\$ 104,56	R\$ 1.882,08	R\$ 22.584,96	R\$ 112.924,80
123	041701006-0	4071	103866	12	144	720	Sedação	R\$ 15,15	R\$ 148,98	R\$ 164,13	R\$ 1.969,56	R\$ 23.634,72	R\$ 118.173,60
124	900101239-0	90243	103867	1	12	60	Angiotomografia de abdomen superior com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 6.853,68	R\$ 34.268,40
125	900101102-0	90106	103868	2	24	120	Angiotomografia de aorta abdominal com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 1.142,28	R\$ 13.707,36	R\$ 68.536,80
126	900101103-0	90107	103869	2	24	120	Angiotomografia de aorta torácica com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 1.142,28	R\$ 13.707,36	R\$ 68.536,80
127	900101240-0	90244	103870	2	24	120	Angiotomografia de artérias renais com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 1.142,28	R\$ 13.707,36	R\$ 68.536,80
128	900101241-0	90245	103871	1	12	60	Angiotomografia de membro inferior com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 6.853,68	R\$ 34.268,40





**Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica**

CODIFICAÇÃO				QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)		Vinculado	Livre	Total Unitário	Estimativa Mensal	Limite Anual	Total (60 meses)
129	900101364-0	90369	103872	2	24	120	Angiotomografia de crânio com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 1.142,28	R\$ 13.707,36	R\$ 68.536,88
130	900101365-0	90370	103873	2	24	120	Angiotomografia de pescoço com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 1.142,28	R\$ 13.707,36	R\$ 68.536,88
131	900101242-0	90246	103874	1	12	60	Angiotomografia de membro superior com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 6.853,68	R\$ 34.268,40
132	900101243-0	90247	103875	1	12	60	Angiotomografia de pelve com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 6.853,68	R\$ 34.268,40
133	900101244-0	90248	103876	1	12	60	Angiotomografia pulmonar com contraste	R\$ 0,00	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 571,14	R\$ 6.853,68	R\$ 34.268,40
134	900101026-0	90029	17627	40	480	2400	Contraste para ressonância magnética	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 240.000,00
135	900101012-0	90014	47361	40	480	2400	Contraste para tomografia computadorizada	R\$ 0,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00	R\$ 29.280,00	R\$ 146.400,00
136	900101015-0	90018	64725	25	300	1500	Ecodopplercardiograma Fetal com mapeamento de fluxo a cores	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	R\$ 375.000,00
137	900101087-0	90092	92476	1	12	60	Ultrassonografia de Hipocôndrio Direito p/ marcação de Biópsia	R\$ 0,00	R\$ 60,93	R\$ 60,93	R\$ 60,93	R\$ 731,16	R\$ 3.655,88
138	900101027-0	90368	103877	10	120	600	Ultrassonografia da região cervical/pescoço	R\$ 0,00	R\$ 44,12	R\$ 44,12	R\$ 441,20	R\$ 5.294,40	R\$ 26.472,00
139	900101084-0	90089	103878	60	720	3600	Ultrassonografia de Orgãos e Estruturas Superficiais	R\$ 0,00	R\$ 44,12	R\$ 44,12	R\$ 2.647,20	R\$ 31.766,40	R\$ 158.832,00
140	900101027-0	90030	92486	15	180	900	Ultrassonografia de região inguinal	R\$ 0,00	R\$ 44,12	R\$ 44,12	R\$ 661,80	R\$ 7.941,60	R\$ 39.727,20
141	900101086-0	90091	92487	50	600	3000	Ultrassonografia Obstétrica com Perfil Biofísico Fetal	R\$ 0,00	R\$ 115,19	R\$ 115,19	R\$ 5.759,50	R\$ 69.114,00	R\$ 345.570,00
142	900101083-0	90088	92488	32	384	1920	Ultrassonografia Obstétrica com translucência Nucal	R\$ 0,00	R\$ 82,36	R\$ 82,36	R\$ 2.635,52	R\$ 31.626,24	R\$ 158.131,20
143	900101014-0	90017	37673	56	672	3360	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	R\$ 0,00	R\$ 116,88	R\$ 116,88	R\$ 6.545,28	R\$ 78.543,36	R\$ 392.716,80
<b>TOTAL</b>				<b>4855</b>	<b>58260</b>	<b>291300</b>					<b>R\$ 396.453,10</b>	<b>R\$ 4.757.437,20</b>	<b>R\$ 23.787.185,00</b>



**ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**À Comissão Especial de Chamamento Público**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco**

**REFERENTE:** Edital de Chamamento Público nº --/2021.

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_,

**REQUER** o Credenciamento, objeto do Chamamento Público nº --/2021, para atender ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Apresentamos em anexo, a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Especial de Chamamento Público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente requerimento.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERA E, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.**

**À Comissão Especial de Chamamento Público**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco**

**REFERENTE:** Edital de Chamamento Público nº --/2021.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de credenciamento ao Chamamento Público nº 03/2019, **DECLARA** expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** – Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

**ANEXO V – MODELO DE IDENTIFICACAO DO PROPONENTE  
E INFORME DE DADOS BANCÁRIOS**

À Comissão Especial de Chamamento Público  
Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco

**REFERENTE:** Edital de Chamamento Público nº --/2021.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste, **INFORMAR** os dados de endereço oficial e complementar (caso disponha cadastrado no CNES), para prestação de serviços, além dos dados bancários para futuros pagamentos efetuados por esta municipalidade.

- 1) Endereço Oficial para prestação de serviços:** Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.
- 2) Endereço Complementar para prestação de serviços:** Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.
- 3) Dados Bancários:** Nome do Banco: \_\_\_\_\_, Número do Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Tipo de Conta: \_\_\_\_\_, Número da Conta: \_\_\_\_\_, Titularidade da Conta: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente informação.

Pato Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**À Comissão Especial de Chamamento Público**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco**

**REFERENTE:** Edital de Chamamento Público nº --/2021.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARA** conhecer todas as cláusulas do Edital de Chamamento Público nº ---/2021 e de seus anexos, bem como declara plena concordância em ofertar os procedimentos pelos valores propostos no referido edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

**ANEXO VII – MODELO DE TABELA PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**À Comissão Especial de Chamamento Público**

**Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco**

**REFERENTE:** Edital de Chamamento Público nº --/2021.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **APRESENTA** proposta contendo a especificação do serviço ofertado.

<b>Lote</b>	<b>Item (*)</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO (**)</b>	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Quantidade Anual</b>
<b>XX</b>	<b>XX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>
<b>XX</b>	<b>XX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>

Nota (\*): transcrever o número do item que consta na tabela do ANEXO II.

Nota (\*\*): transcrever o descritivo do item que consta na tabela do ANEXO II.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente proposta de prestação de serviços.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



**ANEXO VII – PLANO OPERATIVO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02D9-9C38-1812-5C5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 16/08/2022 14:35:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 16/08/2022 16:14:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/02D9-9C38-1812-5C5F>